



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E
PARCERIAS

Endereço: Avenida Brasil, nº 390 - Paço Municipal - Centro - 15760-045
Telefone: (17) 3634-9020 | Email: licitacao2@urania.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS COM COTA RESERVA PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

PREGÃO ELETRÔNICO- REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2026

ÓRGÃO LICITANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE URÂNIA (SP)
LOCAL DE REALIZAÇÃO:	http://www.bllcompras.org.br
ENDEREÇO:	Av. Brasil, nº 390 - Centro
INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS:	20/07/2026, às 08:00 horas
TÉRMINO CADASTRO DAS PROPOSTAS:	31/07/2026, às 08:00 horas
DATA DA SESSÃO:	31/07/2026 - HORÁRIO: 09h00m
INFORMAÇÕES:	licitacoes2@urania.sp.gov.br www.urania.sp.gov.br www.bllcompras.org.br
DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL	http://www.urania.sp.gov.br
PARTICIPAÇÃO	AMPLA
TIPO	PREGÃO ELETRÔNICO
MODO	ABERTO
PUBLICAÇÃO	Edital publicado no Diário Oficial do Município, Site da plataforma digital Bll e Site Oficial www.urania.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E PARCERIAS

Endereço: Avenida Brasil, nº 390 - Paço Municipal - Centro - 15760-045
Telefone: (17) 3634-9020 | Email: licitacao2@urania.sp.gov.br

COMUNICADO AOS INTERESSADOS NA PARTICIPAÇÃO DO PREGÃO

O Município de Urânia/SP, vem mui respeitosamente, trazer ao conhecimento de todos, que não hesitará em penalizar os licitantes que descumprirem o pactuado neste edital conforme artigo 155 e 156 da Lei Federal n.º 14133/2021 e demais leis pertinentes. Eventual inobservância das regras legais, o Município de Urânia/SP, se pronunciará com clareza e precisão quanto às suas decisões de aplicar multas, suspender e impedir proponentes de participarem de certames licitatórios. Desta feita, no intuito de evitar transtornos, solicitamos aos licitantes interessados que apresentem adequadamente a documentação relativa à habilitação e proposta de preços, firmando lances de forma consciente, séria, concisa, firme, concreta e exequível. Os licitantes deverão entregar o objeto em conformidade com o prazo, preços, padrões de qualidades exigidos no edital e leis pertinentes. Por fim, salientamos que pedidos de recomposição ou realinhamento de preços são exceções à regra, aplicáveis exclusivamente em situações especiais, e somente serão deferidos se estiverem em total consonância com a lei.

PREÂMBULO

O município da Urânia/SP, por intermédio da Prefeitura Municipal, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, torna público, para conhecimento dos interessados, que a pregoeira e sua Equipe de Apoio, reunir-se-ão no dia, hora e local designados neste Edital, onde realizará certame licitatório, na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICO, pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, pelo MENOR PREÇO POR ITEM, NO MODO DE DISPUTA ABERTO, cujo objeto é a “Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Medicina em Segurança do Trabalho, para o período de 12 (doze) meses”, o qual observará os preceitos de direito público e, em especial, as disposições da Lei n.º 14.133/2021, Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 123/2006 e subordinado às condições



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E
PARCERIAS

Endereço: Avenida Brasil, nº 390 - Paço Municipal - Centro - 15760-045
Telefone: (17) 3634-9020 | Email: licitacao2@urania.sp.gov.br

e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

CADASTRAMENTO, ABERTURA E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). LOCAL: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

Valor estimado desta licitação: R\$ 54.515,88 (cinquenta e quatro mil quinhentos e quinze reais e oitenta e oito centavos).

Em caso de vir a ser decretado feriado nacional, estadual ou municipal ou ponto facultativo, no dia previsto para a disputa de lances, o ato ficará automaticamente transferido para o primeiro dia útil seguinte, permanecendo o mesmo horário.

Informações: O edital completo estará disponível através dos seguintes acessos: Portal eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Urânia/SP, pelo link: <https://www.urania.sp.gov.br> e junto à plataforma eletrônica de licitações da Bolsa de Licitações do Brasil: www.bll.org.br Demais informações podem ser obtidas pelo telefone (13) 3851-5100.

1. DO OBJETO

Constitui objeto desta licitação **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, PARA ELABORAÇÃO DO PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCO (PGR), ATUALIZAÇÃO DO LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES DO AMBIENTE DE TRABALHO (LTCAT), ELABORAÇÃO DO PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL (PCMSO), ENVIOS DAS INFORMAÇÕES S – 2220 E S – 2240 E S -2210 NO E-SOCIAL E REALIZAÇÃO DE AVALIAÇÃO CLÍNICA OCUPACIONAL PARA ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE URÂNIA/SP, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA (TR)”**, o qual observará os preceitos de direito público e, em especial, as disposições da Lei n.º 14.133/2021, Lei



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E PARCERIAS

Endereço: Avenida Brasil, nº 390 - Paço Municipal - Centro - 15760-045
Telefone: (17) 3634-9020 | Email: licitacao2@urania.sp.gov.br

Orgânica do Município e Lei Complementar nº 123/2006 e subordinado às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.1 A licitação será realizada pelo regime de Empreitada por Preço Unitário sagrando-se vencedor o licitante que ofertar o menor preço do item

1.2 O(s) preço(s) unitário(s) constituirá(ão) a qualquer título, a única e completa remuneração para eventual serviço prestação de serviços de Medicina em Segurança do Trabalho, objeto do Pregão, inclusive para o perfeito e completo cumprimento das obrigações constantes no Anexo VII – Minuta da ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

1.3 Para os ITENS identificados como "COTA RESERVADA", somente Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP) qualificadas como tais, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 e ulteriores alterações, sem prejuízo de sua participação no(s) lote(s) principal(is).

1.3.1. Não há óbice à participação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte também nos itens de Cota Principal.

1.3.2. Na hipótese de uma Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP sagrar-se vencedora da Cota Principal e da Cota Reservada para o mesmo item, SERÁ REGISTRADO PARA AMBAS AS COTAS APENAS O PREÇO MENOR, ou seja, é expressamente vedado que o fornecedor pratique preços distintos para o mesmo item.

2. DO PREÇO

Estima-se o valor global desta licitação em R\$ xx.xxx,xx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), com base nos parâmetros dispostos no ANEXO I – DESCRIÇÃO DO OBJETO.

2.1 Os valores indicados no ANEXO III – PLANILHA DE CUSTOS, correspondem à média dos preços praticados no mercado e foram apurados para efeito de estimar-se o valor do objeto da licitação, não vinculando as concorrentes, que poderão adotar outros que respondam pela competitividade e economicidade de sua proposta, atendidos os fatores e critérios de julgamento estabelecidos neste ato convocatório.

3. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

3.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E PARCERIAS

Endereço: Avenida Brasil, nº 390 - Paço Municipal - Centro - 15760-045
Telefone: (17) 3634-9020 | Email: licitacao2@urania.sp.gov.br

INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases por meio do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br.

4. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

4.1 O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão participar deste certame licitatório, todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, autorizadas na forma da lei, que preencherem as condições de habilitação constantes deste Edital e seus Anexos, desde que possuam cadastramento junto à Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (Endereço eletrônico: www.bll.org.br). A realização do certame em formato eletrônico atende ao disposto no art. 17, § 2º da Lei 14.133/21.

5.2 Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, nada lhe sendo devido pela Administração em razão de tais custos.

5.3 É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas;

5.4 Será vedada a participação:

5.4.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.4.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

5.4.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

5.4.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E PARCERIAS

Endereço: Avenida Brasil, nº 390 - Paço Municipal - Centro - 15760-045
Telefone: (17) 3634-9020 | Email: licitacao2@urania.sp.gov.br

de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.4.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.4.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.4.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.4.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

5.4.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇO agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4.10. O impedimento de que trata o item 5.4.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.4.11. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 5.4.2 e 5.4.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

5.4.12. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E PARCERIAS

Endereço: Avenida Brasil, nº 390 - Paço Municipal - Centro - 15760-045
Telefone: (17) 3634-9020 | Email: licitacao2@urania.sp.gov.br

5.4.13. O disposto nos itens 5.4.2 e 5.4.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

5.4.14. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.4.15. A vedação de que trata o item, estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5.5 O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento diretamente do site: www.bll.org.br.

5.6 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelos telefones: 41-3097-9600, ou contato@bll.org.br.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos;

6.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões;

6.3. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

6.4. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E PARCERIAS

Endereço: Avenida Brasil, nº 390 - Paço Municipal - Centro - 15760-045
Telefone: (17) 3634-9020 | Email: licitacao2@urania.sp.gov.br

documentos:

- a) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil;
- b) Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil;
- c) Demais documentos de habilitação exigidos neste instrumento.

6.5 O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil;

6.6 A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no ANEXO IX para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

7. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

7.1 O certame será conduzido pela pregoeira, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) Abrir as propostas de preços;
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E PARCERIAS

Endereço: Avenida Brasil, nº 390 - Paço Municipal - Centro - 15760-045
Telefone: (17) 3634-9020 | Email: licitacao2@urania.sp.gov.br

- g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) Declarar o vencedor;
- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) Elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
- k) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação e
- l) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

8. CREDENCIAMENTO DO LICITANTE NO SISTEMA LICITAÇÕES

8.1 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 6.6 “b”, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br

8.2 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital;

8.3 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa;

8.4 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil;

8.5 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

8.6 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E PARCERIAS

Endereço: Avenida Brasil, nº 390 - Paço Municipal - Centro - 15760-045
Telefone: (17) 3634-9020 | Email: licitacao2@urania.sp.gov.br

eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;

8.7 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido;

8.8 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

8.9 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros;

8.10 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação;

8.11 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e no artigo 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.12 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br

9. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

9.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital;

9.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E PARCERIAS

Endereço: Avenida Brasil, nº 390 - Paço Municipal - Centro - 15760-045
Telefone: (17) 3634-9020 | Email: licitacao2@urania.sp.gov.br

licitacao2@urania.sp.gov.br, ou inseridos na plataforma de pregão eletrônico www.bllcompras.org.br e deverá endereçar seu requerimento a pregoeira;

9.3 Caberá a pregoeira, auxiliada pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, juntamente com a equipe técnica do Departamento Requisitante, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data recebimento da impugnação;

9.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame;

9.5 Pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados a pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital;

9.6 A pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e de seus anexos;

9.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;

9.8 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela pregoeira, nos autos do processo de licitação;

9.2 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

10. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação;

10.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E PARCERIAS

Endereço: Avenida Brasil, nº 390 - Paço Municipal - Centro - 15760-045
Telefone: (17) 3634-9020 | Email: licitacao2@urania.sp.gov.br

10.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006;

10.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

10.5 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

10.6 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;

10.7 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

11. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

11.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) Valor unitário, no preenchimento da proposta serão aceitos até 2 casas decimais após avírgula;
- b) Marca e Modelo;
- c) Fabricante;
- d) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;
- e) Dados cadastrais;
- f) Assinatura do representante legal;
- g) Indicação obrigatória do preço total, por lote, em reais;
- h) Indicação dos números do CNPJ e de inscrição estadual;
- i) Cargo do representante;
- j) E-mail institucional;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E PARCERIAS

Endereço: Avenida Brasil, nº 390 - Paço Municipal - Centro - 15760-045
Telefone: (17) 3634-9020 | Email: licitacao2@urania.sp.gov.br

- k) E-mail pessoal;
 - l) Declaração de que os serviços ofertados atendem a todas as características e exigências do Edital, em especial do Anexo I – Termo de Referência;
 - m) Declaração, atestando que, se vencedora desta licitação, compromete-se a entregar seu objeto dentro das condições, quantitativos e especificações e prazos estabelecidos neste Edital e no seu ANEXO I, sem a necessidade de aquisição de acessórios ou materiais suplementares;
- 11.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;
- 11.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;
- 11.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;
- 11.5 O prazo de eficácia da proposta: 60 (sessenta) dias, a contar da data final do envio das propostas;
- 11.6 O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema BLL, se o bem ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência;
- 11.7 Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, bem como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza;
- 11.8 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

12. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 12.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E PARCERIAS

Endereço: Avenida Brasil, nº 390 - Paço Municipal - Centro - 15760-045
Telefone: (17) 3634-9020 | Email: licitacao2@urania.sp.gov.br

12.2 A pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência;

12.3 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante;

12.4 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

12.5 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação;

12.6 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances

12.7 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a pregoeira e os licitantes.

12.8 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro;

12.9 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item;

12.10 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;

12.11 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema;

12.12 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 1% (um) por cento;

12.13 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo Licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

12.14 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, nos termos do Inciso I do artigo 56 da Lei 14.133/21, em que os licitantes, apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E PARCERIAS

Endereço: Avenida Brasil, nº 390 - Paço Municipal - Centro - 15760-045
Telefone: (17) 3634-9020 | Email: licitacao2@urania.sp.gov.br

12.15 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública;

12.16 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o lote anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;

12.17 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente;

12.18 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço;

12.19 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

12.20 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante;

12.21 No caso de desconexão com a pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances;

12.22 Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação;

12.23 O Critério de julgamento adotado será o menor preço, por item, conforme definido neste Edital e seus anexos;

12.24 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta;

12.25 Em relação aos itens de Ampla concorrência, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, alteradas



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E PARCERIAS

Endereço: Avenida Brasil, nº 390 - Paço Municipal - Centro - 15760-045
Telefone: (17) 3634-9020 | Email: licitacao2@urania.sp.gov.br

pelas Leis Complementares 147/14 e 155/16, obedecerá ao disposto no art. 4º da Lei 14.133/21;

12.26 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada;

12.27 A melhor classificada nos termos do lote anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

12.28 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;

12.29 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

12.30 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento;

12.31 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto.

12.32 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei 14.133/2021.

12.33 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas;

12.33.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E PARCERIAS

Endereço: Avenida Brasil, nº 390 - Paço Municipal - Centro - 15760-045
Telefone: (17) 3634-9020 | Email: licitacao2@urania.sp.gov.br

que este se localize;

12.33.2 Empresas brasileiras;

12.33.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

12.33.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

12.34 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital;

12.35 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

12.36 A pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;

12.37 Após a negociação do preço, a pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

13. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

13.1 Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, conforme a lei 14.133/2021.

13.2 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências essenciais deste edital e seus anexos, considerando-se como tais as que não possam ser atendidas na própria sessão pelo licitante, por simples manifestação de vontade de seu representante.

13.3 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E PARCERIAS

Endereço: Avenida Brasil, nº 390 - Paço Municipal - Centro - 15760-045
Telefone: (17) 3634-9020 | Email: licitacao2@urania.sp.gov.br

convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

13.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

13.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

13.6 A pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, também no prazo de 24 (vinte e quatro), horas sob pena de não aceitação da proposta;

13.7 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela pregoeira;

13.8 Dentre os documentos passíveis de solicitação pela pregoeira, destacam-se os que contenham as características do objeto, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;

13.9 Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência;

13.10 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

13.11 Havendo necessidade, a pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade;

13.12 A pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E PARCERIAS

Endereço: Avenida Brasil, nº 390 - Paço Municipal - Centro - 15760-045
Telefone: (17) 3634-9020 | Email: licitacao2@urania.sp.gov.br

13.13 Também nas hipóteses em que a pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;

13.14 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

13.15 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso;

13.16 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

14. DA HABILITAÇÃO

14.1 DOS PROCEDIMENTOS PARA HABILITAÇÃO

14.1.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

14.1.2 Os documentos de Habilitação, listados no item 14.1, deverão ser inseridos na plataforma de pregão eletrônico pelo(s) licitante(s) juntamente com a proposta de preços. A solicitação para a inserção dos documentos complementares será realizada via chat pela pregoeira, para que o licitante a faça no prazo de até 02 (duas) horas. A critério da pregoeira, desde que haja manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial, o prazo poderá ser prorrogado.

14.1.2.1 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>, <https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apenados> e <http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis/?cpfCnpj=29518174000122&nome=&tipoSancao=>);

14.1.2.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E PARCERIAS

Endereço: Avenida Brasil, nº 390 - Paço Municipal - Centro - 15760-045
Telefone: (17) 3634-9020 | Email: licitacao2@urania.sp.gov.br

também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

14.1.3 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

14.1.4 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

14.1.5 licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação;

14.1.6 Constatada a existência de sanção, a pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;

14.1.7 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente;

14.1.8 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação;

14.1.9 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;

14.1.10 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

14.1.11 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições;

14.1.12 Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E PARCERIAS

Endereço: Avenida Brasil, nº 390 - Paço Municipal - Centro - 15760-045
Telefone: (17) 3634-9020 | Email: licitacao2@urania.sp.gov.br

documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

14.2. RELATIVO À HABILITAÇÃO JURIDICA:

- a) Cópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, com as respectivas alterações, se houver, devidamente registrado e arquivado na repartição competente;
 - a) Poderá ser apresentada somente a última alteração contratual, em atendimento ao subitem 14.2, desde que esteja devidamente consolidada às demais alterações;
 - b) Tratando-se de Sociedade Anônima, cópia da publicação no Diário Oficial da Ata da Assembleia que aprovou o estatuto e elegeu os atuais administradores e da certidão de arquivamento na repartição competente;
 - c) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade estrangeira, para funcionamento expedido pelo órgão competente.
- d) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

OBSERVAÇÃO:

- O ramo de atividade constante do objeto social deverá ser compatível ao objeto ora licitado.

14.3 RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), em vigor, emitido no máximo a 90 (noventa) dias anteriores à data da sessão;
- b) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, bem como, de regularidade trabalhista e junto a FGTS.
- b1) A prova de regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser atendida pela



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E PARCERIAS

Endereço: Avenida Brasil, nº 390 - Paço Municipal - Centro - 15760-045
Telefone: (17) 3634-9020 | Email: licitacao2@urania.sp.gov.br

apresentação dos seguintes documentos:

I - Certidão conjunta quanto à Dívida Ativa da União e de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, emitida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal, ou documento equivalente que comprove a regularidade.

b2) A prova de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser atendida pela apresentação dos seguintes documentos:

I - Certidão Negativa quanto à dívida ativa, ou documento que comprove a regularidade perante a totalidade de tributos de competência estadual pertinente ao objeto da licitação.

b3) Certidão Negativa de Débitos Municipais (CNDM), expedida pelo Município do seu domicílio;

b4) A Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais e trabalhistas instituídos por lei, mediante a apresentação dos seguintes documentos.

I- Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, ou documento equivalente que comprove a regularidade.

II - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitido pelo Tribunal Superior do Trabalho, pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou pelos Tribunais Regionais do Trabalho.

c) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame

d) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal do licitante em atendimento ao artigo 68, inciso VI da Lei 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e também menor de dezesseis anos, de acordo com o inciso XXXIII do art. 6º da Constituição Federal e na forma da Lei nº9.854, de 26/10/99, conforme modelo anexo (Anexo V).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E PARCERIAS

Endereço: Avenida Brasil, nº 390 - Paço Municipal - Centro - 15760-045
Telefone: (17) 3634-9020 | Email: licitacao2@urania.sp.gov.br

14.4 RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA

a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, conforme art. 69, II, da Lei nº 14.133/21.

a.1) Quando se tratar de certidão que exija o complemento, o mesmo deverá ser cumprido, de acordo com a norma interna de cada Poder Judiciário competente, como por exemplo, o Tribunal de Justiça de São Paulo por meio das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça (NSCGJ).

a.2) Em se tratando de empresa que estejam em recuperação judicial, a mesma deverá fornecer o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor. (Súmula nº 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo);

14.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado (s) ou certidão(ões) fornecidas por pessoa jurídica de direito público ou privado, com clara identificação de seu subscritor.
- Mínimo de 50% (cinquenta por cento), compatíveis com o objeto licitado.

b) A comprovação a que se refere o item acima poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos atestados ou certidões válidas quanto dispuser a licitante, em períodos sucessivos ou não, por um prazo mínimo, que não poderá ser superior a 03 (três) anos.

c) Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, este Município aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

14.6 Qualificação Econômico-Financeira

14.6.1 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

14.6.1.1 No caso de Sociedade Civil (Sociedade Simples e Sociedade Cooperativa) ou comercial (sociedade empresária em geral) deverão apresentar da empresa, devidamente registrado pelo órgão competente, com o Termo de Abertura e



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E PARCERIAS

Endereço: Avenida Brasil, nº 390 - Paço Municipal - Centro - 15760-045
Telefone: (17) 3634-9020 | Email: licitacao2@urania.sp.gov.br

de Encerramento e assinado pelo responsável pela empresa designado no Ato Constitutivo dasociedade, e também por bacharel ou técnico em Ciências Contábeis ou outro profissional, legalmente habilitadoperante o Conselho Regional de Contabilidade, constando nome completo e registro profissional.

14.6.1.2 Em se tratando de Sociedade por Ações (Sociedade Empresária do Tipo S.A.), o balanço deverá ser apresentado por publicação no Diário Oficial.

14.6.1.3 As Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), ainda que sejam enquadradas noSIMPLES, deverão apresentar Balanço Patrimonial referente aos 02 (dois) últimos exercícios sociais exigíveis, assinado por Contador ou Técnico em Ciências Contábeis, legalmente habilitados, constando nome completo e registro profissional, ficando dispensadas de apresentar os Termos de Abertura e de Encerramento.

14.6.1.4 O MEI (Micro Empreendedor Individual) para fins da habilitação econômico-financeira deverá apresentar a Declaração Anual Simplificada para o Microempreendedor Individual (DASN-SIMEI) ou sua substituta, a Declaração Única do MEI (DUMEI). Caso o MEI tenha sido constituído no mesmo exercício do lançamento dalicitação, deverá apresentar os relatórios mensais de receita bruta, assinados pelo próprio Micro Empreendedor.

14.6.1.5 As sociedades constituídas há menos de 12 (doze) meses, no exercício social em curso, deverão apresentar o Balanço de Abertura.

14.6.1.6 Os documentos referidos item 14.6.1 limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

14.6.1.7 As empresas optantes do SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL-SPEED, submetida ao IND DNRC 107/08, deverão apresentar: a) Termo de Abertura e Encerramento (impresso do arquivo SPEED contábil); b) Recibo de Entrega do Livro Digital (impresso do arquivo SPEED contábil); c) Balanço Patrimonial (impresso do arquivo SPEED contábil); d) Demonstração de Resultado do Exercício (impresso do arquivo SPEED contábil);

14.6.1.8 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante apresentação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E PARCERIAS

Endereço: Avenida Brasil, nº 390 - Paço Municipal - Centro - 15760-045
Telefone: (17) 3634-9020 | Email: licitacao2@urania.sp.gov.br

demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

14.7 DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

a) Declaração, conforme modelo do ANEXO V, subscrita pelo representante legal do proponente de que não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando que:

- I Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- II Não está impedida de transacionar com a Administração Pública;
- III Não incorre nas demais condições impeditivas previstas na Lei Orgânica do Município, em seu art. 9 e no artigo 9º da Lei Federal nº 14.133/2021.
- IV Está ciente das exigências do Edital e do objeto licitado, bem como está de acordo em acatá-las, sem quaisquer reservas.

b1) É facultado a pregoeira e Equipe de Apoio, visando verificar e comprovar a veracidade da declaração prevista no item 14.2, consultar e exigir das licitantes, documentos pertinentes a tal constatação, bem como realizar outras diligências necessárias e voltadas para este fim;

b2) Declaração expressa de que a licitante está ciente das exigências do Edital e do objeto licitado, bem como está de acordo em acatá-las, sem quaisquer reservas.

14.7.1 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital;

14.7.2 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, esta será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E PARCERIAS

Endereço: Avenida Brasil, nº 390 - Paço Municipal - Centro - 15760-045
Telefone: (17) 3634-9020 | Email: licitacao2@urania.sp.gov.br

justificativa;

14.7.3 A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização;

14.7.4 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma;

14.7.5 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital;

14.7.6 O licitante provisoriamente vencedor em um lote, que estiver concorrendo em outro lote, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do lote em que venceu às do lote em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis;

14.7.7 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) lote(s) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes;

14.7.8 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

14.8 DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS SOBRE A HABILITAÇÃO:

14.8.1 Caso algum documento seja emitido via Internet, não será necessária a sua autenticação, uma vez que será efetuada a devida conferência, pela pregoeira e/ou Equipe de Apoio, no site do órgão competente;

14.8.2 A licitante deverá informar pelo e-mail licitacao2@urania.sp.gov.br o nome do representante legal, com poderes (procuração) para assinatura do Termo de ATA DE REGISTRO DE PREÇO, com números dos documentos de identidade - CPF –



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E PARCERIAS

Endereço: Avenida Brasil, nº 390 - Paço Municipal - Centro - 15760-045
Telefone: (17) 3634-9020 | Email: licitacao2@urania.sp.gov.br

Cadastro de Pessoa Física e RG – Registro Geral;

14.8.3 Os documentos referidos nesta Cláusula deverão ser apresentados em campo propriamente destinado na plataforma que se realizará o certame, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, após examinados pela pregoeira Responsável e/ou Equipe de Apoio, não sendo aceito nenhum documento com prazo de validade expirado;

14.7.4 Caso o licitante arrematante do certame não tenha apresentado a documentação exigida, no todo ou em parte, será este inabilitado, podendo ser aplicadas as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocado o próximo seguindo a ordem de classificação.

15. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1 o final da sessão de disputa de lances, depois de declarado a licitante vencedora do certame, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema;

15.2 Havendo quem se manifeste, caberá aa pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção derecorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente;

15.3 Nesse momento a pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

15.4 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito;

15.5 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo- lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;

15.6 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E PARCERIAS

Endereço: Avenida Brasil, nº 390 - Paço Municipal - Centro - 15760-045
Telefone: (17) 3634-9020 | Email: licitacao2@urania.sp.gov.br

aproveitamento;

15.7 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

16. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

16.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

I Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

II Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇO, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;

16.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta;

16.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados;

17.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

18. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

18.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E PARCERIAS

Endereço: Avenida Brasil, nº 390 - Paço Municipal - Centro - 15760-045
Telefone: (17) 3634-9020 | Email: licitacao2@urania.sp.gov.br

I Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

II Serão formalizadas tantas ATAS DE REGISTROS DE PREÇOS quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

18.1.1 O prazo para a assinatura do ATA DE REGISTRO DE PREÇO poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado por escrito e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração;

18.1.2 No ato da assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, o PROPONENTE VENCEDOR deverá apresentar, em cópia autenticada ou simples, desde que acompanhada do original para autenticação, todos os documentos apresentados quando da sua habilitação e que não sejam possíveis de obter via internet, as declarações, além de documento de procuração, que habilite o seu representante a assinar da ATA DE REGISTRO DE PREÇO em nome da empresa;

18.2 Havendo recusa do adjudicatário em assinar o ATA DE REGISTRO DE PREÇO no prazo estabelecido, é facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e condições;

18.3 O não atendimento à convocação para assinatura ATA DE REGISTRO DE PREÇO no prazo fixado de 05 (cinco) dias úteis implicará a decadência do direito à contratação, sujeitando ainda o adjudicatário às sanções legais conforme previsto no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.4 A ATA DE REGISTRO DE PREÇO terá vigência por 12 [doze] meses, admitida a sua prorrogação por igual período, desde que comprovado que o preço e as condições permanecem mais vantajosas para a Administração.

18.5 Até a vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, a critério da Administração, poderá ser transformada em CONTRATO, cujos termos da contratação serão regidos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E PARCERIAS

Endereço: Avenida Brasil, nº 390 - Paço Municipal - Centro - 15760-045
Telefone: (17) 3634-9020 | Email: licitacao2@urania.sp.gov.br

pela disposição contida no item 16, deste Edital.

18.6 O realinhamento de preços dos itens descritos na ATA DE REGISTRO DE PREÇO obedecerão disposto no regulamento municipal.

18.7 As regras pertinentes à convocação do vencedor da licitação para assinar ATA DE REGISTRO DE PREÇO obedecerão o disposto no item 15, deste Edital, naquilo que for compatível, além daquelas definidas no regulamento municipal.

19. DO PREÇO

19.1 O preço a ser pago pelo objeto da presente licitação será aquele constante da proposta vencedora, devidamente inserido na respectiva ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

19.2 Os preços são fixos e irrevogáveis, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico financeira inicial ATA DE REGISTRO DE PREÇO, desde que tal se dê em razão de fato superveniente imprevisível ou de difícil previsão.

19.3 A revisão a que se trata o parágrafo anterior, só poderá ser efetuada na hipótese de ocorrer comprovadamente, desequilíbrio econômico financeiro que possa comprometer a relação contratual, sempre com o parecer circunstanciado da Assessoria Técnica, mediante solicitação do licitante.

19.4 O pedido de revisão deverá estar acompanhado de documentos que comprovem a variação de preços do mercado (atual e a da época da proposta).

20. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

20.1 A despesa decorrente com a contratação do objeto desta licitação correrá através das seguintes dotações orçamentárias, suplementadas se necessário:

FICHA:

21. PAGAMENTO

21.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal, conforme a autorização do responsável pelo Departamento solicitante.

21.2 O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E PARCERIAS

Endereço: Avenida Brasil, nº 390 - Paço Municipal - Centro - 15760-045
Telefone: (17) 3634-9020 | Email: licitacao2@urania.sp.gov.br

21.3 O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

21.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

21.5 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

21.6 O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta- corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

21.7 A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

21.8 Não haverá antecipação de pagamento para a execução do objeto deste ATA DE REGISTRO DE PREÇO, para efeito do artigo 145, da Lei nº 14.133/2021.

22. DAS PRERROGATIVAS E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

22.1 Acompanhar e fiscalizar, por meio de preposto designado pelo Departamento requisitante, a entrega dos serviços do objeto deste Edital;

22.2 O responsável pelo acompanhamento da entrega, o gestor e o fiscal da ATA DE REGISTRO DE PREÇO serão designados e constarão os nomes no respectivo Termo de ATA DE REGISTRO DE PREÇO;

22.3 Os serviços deste objeto da ATA DE REGISTRO DE PREÇO serão acompanhados pelo agente público designado pelo Departamento Requisitante;

22.4 O gestor da ATA DE REGISTRO DE PREÇO será competente para exercer as seguintes funções: I - Dar ciência aos seus superiores hierárquicos sobre possíveis atrasos na conclusão do procedimento licitatório; II - Emitir Ordem de Serviço;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E PARCERIAS

Endereço: Avenida Brasil, nº 390 - Paço Municipal - Centro - 15760-045
Telefone: (17) 3634-9020 | Email: licitacao2@urania.sp.gov.br

II - Controlar o prazo de vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇO;

IV - Cuidar da prorrogação da ATA DE REGISTRO DE PREÇO junto à autoridade competente, quando for o caso; V - demais atribuições correlatas.

22.5 O fiscal da ATA DE REGISTRO DE PREÇO será competente para exercer as seguintes funções:

I Ler atentamente o Termo de ATA DE REGISTRO DE PREÇO e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

II Esclarecer dúvidas do preposto/representante da CONTRATADA que estiverem sob a sua alçada; III - Verificar se o fornecimento dos veículos está acontecendo conforme o pactuado;

IV Fiscalizar o cumprimento das cláusulas contratuais pela CONTRATADA, comunicando ao gestor da ATA DE REGISTRO DE PREÇO às irregularidades;

V Demais atribuições correlatas.

22.6 O Departamento Requisitante deverá manter atualizados os nomes dos responsáveis pelo acompanhamento dos serviços, do gestor e do fiscal da ATA DE REGISTRO DE PREÇO;

22.7 A atualização será realizada dentro dos autos do procedimento licitatório, em caso de afastamento, férias, impedimento ou exoneração dos agentes públicos designados;

22.8 A responsabilidade dos agentes públicos designados pelo Departamento Requisitante perdurará até que seja realizada a atualização mencionada no item 15.6;

22.9 Paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução da entrega, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo da entrega executada;

22.10 Efetuar o pagamento na forma e prazo previsto neste Edital;

22.11 O Departamento Requisitante, por meio de representante e a qualquer tempo, terá acesso à inspeção dos serviços, verificando as condições de atendimento da proposta.

23. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

23.1 Executar a entrega dos serviços em conformidade com os parâmetros delineados em neste Edital e Anexos;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E PARCERIAS

Endereço: Avenida Brasil, nº 390 - Paço Municipal - Centro - 15760-045
Telefone: (17) 3634-9020 | Email: licitacao2@urania.sp.gov.br

23.2 Analisar as especificações, de modo a não incorrer em omissões, que jamais poderão ser alegadas quando da execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços;

23.3 Manter à frente pessoa qualificada para representá-la junto à fiscalização;

23.4 Proceder à substituição do pessoal, quando necessário, que por qualquer motivo fique impossibilitado de realizar os serviços deste objeto;

23.5 Responsabilizar-se por danos causados diretamente ao Município de Urânia/SP ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇO ou por seu empregado ou preposto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização;

23.6 Assumir toda responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇO;

23.7 Cientificar o MUNICÍPIO do andamento dos serviços, quando for o caso;

23.8 Participar ao Poder Público, com a antecedência necessária, eventuais diligências a seu encargo;

23.9 A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme disposto no artigo 68, da Lei Federal nº 14.133/2.021.

24. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

24.1 Obrigam-se, tanto os servidores desta Administração Pública quanto todos os licitantes participantes do processo de licitação, dentre outros princípios, aos postulados da legalidade, moralidade, isonomia, da vinculação ao instrumento convocatório e da promoção do desenvolvimento nacional sustentável;

24.2 Os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e à aquisição proposta no presente instrumento, responsabilizando-se pela veracidade das informações e documentações apresentadas, estando sujeitos às sanções previstas na legislação brasileira;

24.3 Para os propósitos disciplinados nesta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E PARCERIAS

Endereço: Avenida Brasil, nº 390 - Paço Municipal - Centro - 15760-045
Telefone: (17) 3634-9020 | Email: licitacao2@urania.sp.gov.br

- a) Prática corrupta: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do Termo de ATA DE REGISTRO DE PREÇO;
- b) Prática fraudulenta: Falsificar ou omitir atos administrativos ou fatos deles decorrentes, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução do Termo de ATA DE REGISTRO DE PREÇO, ou utilizar de artifícios para obter vantagens sobre os demais concorrentes;
- c) Prática de conluio: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes participantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão de licitação, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) Prática coercitiva: Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou a sua propriedade, visando influenciar sua participação em processo de licitação ou afetar a execução do Termo de ATA DE REGISTRO DE PREÇO;
- e) Prática obstrutiva: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício de direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

25. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1 Em caso de inexecução da ATA DE REGISTRO, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento ou não veracidade das informações prestadas por força deste edital e ou de seus anexos e ou não cumprimento das declarações prestadas, a CONTRATADA estará sujeita às seguintes sanções administrativas, conforme artigo 156 da Lei Federal 14.133/2021:

- I) Advertência;
- II) Multas:
 - a) De 1% (um por cento) sobre o valor total da ATA DE REGISTRO DE PREÇO ou do lote da mesma, nesse último caso quando a licitação tenha sido julgada e



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E PARCERIAS

Endereço: Avenida Brasil, nº 390 - Paço Municipal - Centro - 15760-045
Telefone: (17) 3634-9020 | Email: licitacao2@urania.sp.gov.br

adjudicada por lote, considerando, para fins de cálculo do valor da multa, somente a parcela da ATA DE REGISTRO DE PREÇO ou do lote da mesma inadimplida, por dia de atraso no cumprimento de quaisquer de suas obrigações previstas no ATA DE REGISTRO, durante o período de 30 (trinta) dias, sendo aplicado em dobro findo este prazo;

b) De 5% (cinco por cento) sobre o valor total do ATA DE REGISTRO DE PREÇO ou do lote da mesma, nesse último caso quando a licitação tenha sido julgada e adjudicada por lote, considerando, para fins de cálculo do valor da multa, somente a parcela da ATA DE REGISTRO DE PREÇO ou do lote da mesma inadimplida, por infração a qualquer cláusula ou condição da , e aplicada em dobro na sua reincidência;

c) De 10% (dez por cento) sobre o valor total da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, no caso de recusa injustificada do licitante adjudicatário em firmar a Ata do Registro de Preço ou em aceitar ou em retirar o instrumento equivalente, ou deixar de apresentar os documentos exigidos para sua celebração, conforme o caso, no prazo e condições estabelecidas;

III) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Urânia/SP, pelo prazo de até três anos, para o licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, executar a mesma em desconformidade com as determinações da Prefeitura de acordo com os termos do artigo 156, inciso III e §4º, da Lei Federal nº 14.133/21.;

IV) Declaração de inidoneidade do licitante adjudicatário no caso deste portar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, prazo esse que vigorará enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, ou seja, mínimo de 03 anos e máximo de 06 anos, em todos os entes federativos;

25.2 No processo de aplicação de sanções, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E PARCERIAS

Endereço: Avenida Brasil, nº 390 - Paço Municipal - Centro - 15760-045
Telefone: (17) 3634-9020 | Email: licitacao2@urania.sp.gov.br

será de 5 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação, à exceção da declaração de inidoneidade, cujo prazo de defesa é de 15 (quinze) dias úteis;

25.3 O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante contratado fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante contratado, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente;

25.4 As sanções previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo;

25.5 O processo de aplicação de quaisquer das penalidades previstas iniciar-se-á com a instauração de processo administrativo para esta finalidade, assegurado o contraditório e a ampla defesa, os prazos definidos e a publicidade que o caso requer.

25.6 Os licitantes sujeitar-se-ão à imposição de multa correspondente a 2% (dois por cento) do valor da proposta se, por ato ou omissão de seu representante, provocar tumulto na sessão do Pregão ou retardar, o procedimento licitatório, ou ainda desistir do lance ofertado.

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, atendidos o interesse público e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação;

26.2 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do certame, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação;

26.3 É facultada a pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo;

26.4 Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E PARCERIAS

Endereço: Avenida Brasil, nº 390 - Paço Municipal - Centro - 15760-045
Telefone: (17) 3634-9020 | Email: licitacao2@urania.sp.gov.br

26.5 A adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora e a homologação do resultado desta licitação não implicarão direito à contratação;

26.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal da estância de Urânia/SP, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

26.7 O Prefeito Municipal poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 71, inciso II da Lei no 14.133/2021;

26.8 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;

26.9 Havendo divergências na interpretação dos documentos relativos ao presente certame prevalecerão inquestionavelmente o disposto neste Edital, seguido subsidiariamente do disposto no Anexo I e, após, nos demais anexos;

26.10 Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos;

26.11 Quaisquer alterações, quer seja reabertura de prazo, suspensão ou aviso, estas serão disponibilizadas no mesmo site em que fora disponibilizado o edital;

26.12 Os casos omissos serão resolvidos pela pregoeira;

26.13 Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Proposta;

Anexo III – Modelo de Declaração Unificada;

Anexo IV – Minuta da Ata de Registro de Preço;

Anexo V – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo VI – Minuta de Autorização de Fornecimento;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E
PARCERIAS

Endereço: Avenida Brasil, nº 390 - Paço Municipal - Centro - 15760-045
Telefone: (17) 3634-9020 | Email: licitacao2@urania.sp.gov.br

Anexo VII – Termo de Recebimento;

Anexo VIII – Termo de Ciência e Notificação;

Anexo IX – Declaração de Documentos a Disposição do TCE-SP;

26.14 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital será competente o foro da comarca de Urânia/SP.

E, para que ninguém alegue desconhecimento, o edital resumido deste Edital, além das publicações na imprensa oficial, é afixado no mural, no Paço Municipal.

Urânia/SP, 15 de julho de 2026.

APARECIDO FAZZIO

PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E
PARCERIAS

Endereço: Avenida Brasil, nº 390 - Paço Municipal - Centro - 15760-045
Telefone: (17) 3634-9020 | Email: licitacao2@urania.sp.gov.br

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO- REGISTRO DE PREÇO Nº0xx/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0xx/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

Setor Requisitante:	
Responsável pela requisição: Antônio Carlos de Lima	Matrícula/Cargo: Secretário Municipal de Administração
e-mail: administracao@urania.sp.gov.br	Telefone: 17-3634-9020

1.1 NATUREZA DO OBJETO/SERVIÇO É COMUM

- (x) SIM
() NÃO

1.2 DEFINIÇÃO DO OBJETO:

Contratação de empresa especializada em serviço de segurança e medicina do trabalho, para elaboração do programa de gerenciamento de risco (PGR), atualização do laudo técnico das condições do ambiente de trabalho (LTCAT), elaboração do programa de controle médico de saúde ocupacional (PCMSO), envios das informações S – 2220 E S – 2240 E S -2210 no e-social e realização de avaliação clínica ocupacional para atendimento às demandas da prefeitura de Urânia por 12 meses.

1.3 ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA COLETADA POR MEIO DE:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E PARCERIAS

Endereço: Avenida Brasil, nº 390 - Paço Municipal - Centro - 15760-045
Telefone: (17) 3634-9020 | Email: licitacao2@urania.sp.gov.br

- ☐ Catálogos
- ☐ ABNT
- ☐ Inmetro
- ☐ Instrumentos Normativos. Quais? NR 04, NR 07, NR 09 – Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho
- ☒ Plataformas
- ☐ Outros
- ☐ NÃO SE APLICA

1.4 LOCAL DE ENTREGA DO SERVIÇO

Os itens 1,2,3 e deverão ser entregues na sede da contratada aos cuidados da Secretaria Municipal de Administração. Os itens 4 e 5 poderão ser realizados na sede da contratante ou num raio de 45 km. Ressalvado os exames periódicos que deverão ser realizados na sede da contratante.

*Entende-se por itens 1,2,3:

1. Elaboração e atualização de documentos: A empresa contratada será responsável por elaborar e manter atualizados o PCMSO, o LTCAT e o PGR, garantindo que esses documentos estejam em conformidade com as normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho.
2. Envio de informações ao E-social: A empresa fornecerá suporte para o envio correto e oportuno das informações requeridas pelo E-social (S-2220, S-2210 e S-2240), garantindo a conformidade da Prefeitura Municipal com as obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais.
3. Realização de exames médicos ocupacionais: A empresa realizará os exames médicos ocupacionais necessários, incluindo exames admissionais, demissionais, periódicos, de retorno ao trabalho e mudança de função, conforme exigido pela legislação trabalhista.

*Entende-se por itens 4 e 5:

4. Avaliação clínica ocupacional: Além dos exames médicos, a empresa fornecerá serviços de avaliação clínica ocupacional, que podem incluir exames complementares, como audiometria, espirometria e acuidade visual, conforme



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E PARCERIAS

Endereço: Avenida Brasil, nº 390 - Paço Municipal - Centro - 15760-045
Telefone: (17) 3634-9020 | Email: licitacao2@urania.sp.gov.br

necessário para garantir a saúde e segurança dos trabalhadores.

5. A solução proposta também inclui a elaboração do Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP), conforme exigido pela legislação previdenciária. O PPP é um documento que contém informações detalhadas sobre a história laboral do trabalhador, bem como os fatores de risco aos quais esteve exposto ao longo de sua carreira. Este documento é essencial para subsidiar a concessão de benefícios previdenciários, como aposentadoria especial, e deve ser elaborado e mantido atualizado de acordo com as normas estabelecidas pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

Conforme citado no Estudo Técnico Preliminar.

1.5 RECEBIMENTO DO OBJETO, SERVIÇO OU OBRA

Provisoriamente para conferência dos termos contratuais e definitivamente pelo fiscal do contrato mediante termo que comprove o atendimento das exigências contratuais, para posterior recebimento definitivo. Aplicável somente aos Laudos.

PROVISÓRIO

() Sim (x) Não

Termo inicial: Após a entrega dos Laudos – **Prazo:** - **Unidade Responsável:** Secretaria Municipal de Administração.

DEFINITIVO

(x) Sim () Não

Termo inicial: Após a análise da Unidade Responsável – **Prazo:** Imediato ao recebimento da análise – **Unidade Responsável:** Secretaria Municipal de Administração

1.6 ADJUDICAÇÃO DO OBJETO

(x) Por item

() Por lote

() Global

Justificativa: _

A adjudicação do objeto de forma global oferece diversas vantagens que



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E PARCERIAS

Endereço: Avenida Brasil, nº 390 - Paço Municipal - Centro - 15760-045
Telefone: (17) 3634-9020 | Email: licitacao2@urania.sp.gov.br

justificam sua escolha em determinados casos de contratação pública. Primeiramente, ao optar por essa modalidade, simplifica-se o processo de contratação, eliminando a necessidade de avaliar e selecionar propostas individualmente para cada item ou lote. Isso resulta em economia de tempo para licitantes e administração pública, agilizando a execução do contrato. Além disso, a adjudicação global facilita a gestão do contrato ao concentrar todas as obrigações contratuais em um único fornecedor, reduzindo a complexidade administrativa. Por fim, ao adjudicar o objeto de forma global, é possível priorizar a análise da qualidade e desempenho global das propostas, garantindo uma seleção criteriosa da proposta mais vantajosa. Assim, a adjudicação global oferece uma abordagem abrangente e eficiente para a contratação pública, maximizando os benefícios para a administração e para a sociedade como um todo.

1.7 ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Item	Descrição	Quantidade	Unidade
1	Contratação de empresa especializada em serviço de segurança e medicina do trabalho, para elaboração do programa de gerenciamento de risco (PGR), atualização do laudo técnico das condições do ambiente de trabalho (LTCAT), elaboração do programa de controle médico de saúde ocupacional (PCMSO), envios mensais das informações S – 2220 E S – 2240 E S -2210 no e-social e realização de avaliação clínica ocupacional para atendimento às demandas da prefeitura de Urânia por 12 meses	12	SERV

TOTAL: R\$ 54.515,88 (cinquenta e quatro mil quinhentos e quinze reais e oitenta e oito centavos).

1.8 PRAZO DE CONTRATAÇÃO E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO:

O prazo de contratação inicialmente estabelecido será de 12 meses, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes. Esta prorrogação está condicionada à avaliação positiva do desempenho da empresa contratada, bem como à continuidade da necessidade dos serviços por parte da administração pública.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E PARCERIAS

Endereço: Avenida Brasil, nº 390 - Paço Municipal - Centro - 15760-045
Telefone: (17) 3634-9020 | Email: licitacao2@urania.sp.gov.br

Durante o período inicial de 12 meses, a empresa contratada será responsável por realizar as atualizações do LTCAT, PCMSO, PGR, PPP, ASO e serviços do e-Social SST (S-2210, S-2220 e S-2240), conforme estabelecido no contrato. Durante esse período, a administração pública monitorará de perto o desempenho da empresa contratada, avaliando sua capacidade de cumprir as obrigações contratuais de forma eficiente e eficaz.

Ao final do período inicial de 12 meses, a administração pública terá a opção de prorrogar o contrato, desde que a empresa contratada tenha demonstrado um desempenho satisfatório e que a necessidade dos serviços ainda seja válida. A prorrogação do contrato será formalizada mediante um aditivo contratual, que estabelecerá os termos e condições adicionais para a continuidade da prestação dos serviços.

Durante a prorrogação do contrato, a empresa contratada continuará responsável por realizar as atualizações do LTCAT, PCMSO, PGR, PPP, ASO e serviços do e-Social SST (S-2210, S-2220 e S-2240), garantindo a conformidade com as leis e normas aplicáveis. A administração pública continuará monitorando o desempenho da empresa contratada, assegurando que os serviços sejam prestados de acordo com as expectativas e necessidades estabelecidas.

Essa flexibilidade no prazo de contratação permite que a administração pública ajuste a duração do contrato de acordo com as condições e exigências específicas, garantindo assim a continuidade e a qualidade dos serviços prestados pela empresa contratada.

2. JUSTIFICATIVA E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Considerando o advento das Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, que estabelecem diretrizes e requisitos obrigatórios para garantir a segurança e saúde dos trabalhadores, torna-se indispensável a adoção de medidas concretas para sua implementação e conformidade. Nesse contexto, a contratação de uma empresa especializada para a elaboração e atualização do Programa de Gerenciamento de Risco (PGR), do Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho (LTCAT), do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) e o envio das informações requeridas pelo E-social (como os S-2220, S-2210 e S-



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E PARCERIAS

Endereço: Avenida Brasil, nº 390 - Paço Municipal - Centro - 15760-045
Telefone: (17) 3634-9020 | Email: licitacao2@urania.sp.gov.br

2240) se faz imprescindível.

A elaboração e atualização desses documentos não apenas cumprem com as exigências legais, mas também são fundamentais para garantir um ambiente de trabalho seguro e saudável para os colaboradores. O PGR, por exemplo, permite identificar, avaliar e controlar os riscos presentes nos diferentes setores da Prefeitura Municipal, enquanto o LTCAT fornece informações detalhadas sobre as condições de trabalho, possibilitando a implementação de medidas preventivas e corretivas eficazes.

Além disso, a elaboração do PCMSO assegura a realização de exames médicos periódicos, o que contribui para a prevenção de doenças ocupacionais e acidentes de trabalho. A avaliação de atestados, laudos para pessoas com deficiência (PCD) e a avaliação clínica ocupacional são igualmente importantes para garantir a adequação das atividades laborais às capacidades físicas e mentais dos trabalhadores, promovendo a inclusão e o bem-estar no ambiente de trabalho.

Ao ter em mãos essas informações detalhadas e atualizadas, a Prefeitura Municipal estará apta a programar uma correta política de pagamento salarial, levando em consideração os critérios e exigências estabelecidos pela legislação trabalhista. Ademais, os laudos e avaliações realizados permitem uma análise minuciosa dos diferentes empregos públicos, identificando eventuais necessidades de ajustes nas condições de trabalho e nos benefícios oferecidos aos colaboradores.

Portanto, diante da complexidade e importância dessas tarefas, a contratação de uma empresa especializada para a elaboração e atualização dos documentos mencionados é não apenas uma medida recomendável, mas sim uma necessidade incontestável para garantir a conformidade legal, a segurança dos trabalhadores e a eficiência operacional da Prefeitura Municipal.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta abrange a contratação de uma empresa especializada em saúde ocupacional para fornecer serviços abrangentes relacionados à segurança e saúde no trabalho para a Prefeitura Municipal de Urânia. A empresa contratada será responsável por realizar a elaboração e atualização do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), do Laudo Técnico das Condições do Ambiente de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E PARCERIAS

Endereço: Avenida Brasil, nº 390 - Paço Municipal - Centro - 15760-045
Telefone: (17) 3634-9020 | Email: licitacao2@urania.sp.gov.br

Trabalho (LTCAT), do Programa de Gerenciamento de Risco (PGR), bem como o envio das informações requeridas pelo E-social (S-2220, S-2210 e S-2240). Além disso, a empresa fornecerá serviços de avaliação clínica ocupacional, incluindo exames admissionais, demissionais, periódicos, de retorno ao trabalho e mudança de função, conforme necessário e elaboração do Perfil Profissiográfico Previdenciário.

A solução abrange os seguintes aspectos:

1. Elaboração e atualização de documentos: A empresa contratada será responsável por elaborar e manter atualizados o PCMSO, o LTCAT e o PGR, garantindo que esses documentos estejam em conformidade com as normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho.

2. Envio de informações ao E-social: A empresa fornecerá suporte para o envio correto e oportuno das informações requeridas pelo E-social (S-2220, S-2210 e S-2240), garantindo a conformidade da Prefeitura Municipal com as obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais.

3. Realização de exames médicos ocupacionais: A empresa realizará os exames médicos ocupacionais necessários, incluindo exames admissionais, demissionais, periódicos, de retorno ao trabalho e mudança de função, conforme exigido pela legislação trabalhista.

4. Avaliação clínica ocupacional: Além dos exames médicos, a empresa fornecerá serviços de avaliação clínica ocupacional, que podem incluir exames complementares, como audiometria, espirometria e acuidade visual, conforme necessário para garantir a saúde e segurança dos trabalhadores.

5. A solução proposta também inclui a elaboração do Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP), conforme exigido pela legislação previdenciária. O PPP é um documento que contém informações detalhadas sobre a história laboral do trabalhador, bem como os fatores de risco aos quais esteve exposto ao longo de sua carreira. Este documento é essencial para subsidiar a concessão de benefícios previdenciários, como aposentadoria especial, e deve ser elaborado e mantido atualizado de acordo com as normas estabelecidas pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

Portanto, a empresa contratada será responsável por elaborar e manter



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E PARCERIAS

Endereço: Avenida Brasil, nº 390 - Paço Municipal - Centro - 15760-045
Telefone: (17) 3634-9020 | Email: licitacao2@urania.sp.gov.br

atualizado o PPP para todos os trabalhadores da Prefeitura Municipal de Urânia, expostos à agentes nocivos, garantindo a conformidade com as exigências previdenciárias e proporcionando informações precisas sobre as condições de trabalho ao longo da vida laboral dos trabalhadores.

6. Manutenção e assistência técnica: A empresa contratada deverá oferecer serviços de manutenção e assistência técnica para garantir a integridade e eficácia dos documentos elaborados, bem como para resolver quaisquer problemas ou dúvidas que possam surgir durante a execução dos serviços.

A solução proposta abrange todas as etapas necessárias para garantir a conformidade da Prefeitura Municipal de Urânia com as normas de saúde ocupacional, fornecendo serviços abrangentes de elaboração e atualização de documentos, envio de informações ao E-social, realização de exames médicos e avaliação clínica ocupacional, além de oferecer suporte contínuo.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

(x) Sim () Não

Para que uma empresa possa atuar no ramo de prestação de serviços de atualização do LTCAT, PCMSO, PGR, PPP, ASO e serviços do e-Social SST (S-2210, S-2220 e S-2240), é essencial que ela possua uma série de qualificações técnicas. Algumas das qualificações técnicas que a empresa deve ter incluem:

1. Experiência comprovada: A empresa deve ter experiência comprovada na prestação de serviços similares, demonstrada através de atestados de capacidade técnica de trabalhos realizados.

2. Profissionais qualificados: A empresa deve contar com profissionais qualificados e habilitados para realizar as atualizações do LTCAT, PCMSO, PGR, PPP, ASO e serviços do e-Social SST. Isso inclui médicos do trabalho, engenheiros de segurança do trabalho, técnicos em segurança do trabalho, entre outros profissionais capacitados na área de saúde ocupacional.

3. Conhecimento da legislação: A empresa deve possuir um amplo conhecimento da legislação trabalhista e previdenciária, incluindo as Normas Regulamentadoras (NRs) do Ministério do Trabalho e as exigências do e-Social



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E PARCERIAS

Endereço: Avenida Brasil, nº 390 - Paço Municipal - Centro - 15760-045
Telefone: (17) 3634-9020 | Email: licitacao2@urania.sp.gov.br

relacionadas à saúde e segurança do trabalho.

4. Capacidade técnica e operacional: A empresa deve possuir a capacidade técnica e operacional para realizar as atualizações do LTCAT, PCMSO, PGR, PPP, ASO e serviços do e-Social SST de acordo com os prazos e requisitos estabelecidos no contrato.

5. Recursos tecnológicos: A empresa deve dispor de recursos tecnológicos adequados para realizar as atualizações do LTCAT, PCMSO, PGR, PPP, ASO e serviços do e-Social SST de forma eficiente e precisa, incluindo sistemas informatizados de gestão de saúde ocupacional e segurança do trabalho.

6. Certificações e credenciamentos: A empresa pode ser certificada ou credenciada por órgãos competentes na área de saúde ocupacional e segurança do trabalho, o que atesta sua competência e qualidade na prestação dos serviços ou apresentar Atestado de Capacidade Técnica pertinente ao objeto junto com a nota fiscal dos serviços prestados.

7. Apresentar os seguintes documentos para habilitação:

- 1) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADA;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 6) Certidão de Falência e Concordata;
- 7) Anexos do Edital;
- 8) Contrato Social ou Equivalente que comprove a Constituição da Empresa e
- 10) Responsabilidade Técnica da Empresa.

Essas são algumas das qualificações técnicas que uma empresa deve possuir para atuar no ramo de prestação de serviços de atualização do LTCAT, PCMSO, PGR, PPP, ASO e serviços do e-Social SST. É importante que a empresa contratada possua todas essas qualificações para garantir a qualidade e eficácia dos serviços prestados.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E PARCERIAS

Endereço: Avenida Brasil, nº 390 - Paço Municipal - Centro - 15760-045
Telefone: (17) 3634-9020 | Email: licitacao2@urania.sp.gov.br

13.4 VISITA TÉCNICA

Não se aplica

13.4 EQUIPE TÉCNICA – QUALIFICAÇÃO

Não se aplica

4.4 AMOSTRA/CATÁLOGO

() Sim (x) Não

4.4.1 PARA TODOS OS ITENS/ LOTES

(x) Sim () Não () Parte

4.4.2 PRAZO DE APRESENTAÇÃO

Não se aplica

4.4.3 CRITÉRIOS OBJETIVOS DE ANÁLISE DE CONFORMIDADE

Não se aplica

5- ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Foram realizadas as seguintes pesquisas:

- (x) pesquisa no Portal de Compras Governamentais (PNCP, compras.gov)
- () banco de preços – BLL
- () revistas especializadas
- () contrato similar de outros entes públicos
- (x) consulta junto aos fornecedores no comércio da região
- () pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas
- () preço fixado por órgão oficial competente
- () preço fixado em Ata de Registro de Preços – ARP
- () consulta na internet/mídia especializada, sítios eletrônicos ou de domínio amplo
- () outros: _



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E
PARCERIAS

Endereço: Avenida Brasil, nº 390 - Paço Municipal - Centro - 15760-045
Telefone: (17) 3634-9020 | Email: licitacao2@urania.sp.gov.br

6- ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

FICHA: 92.

7- CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO/ SERVIÇO

7.1 FORNECIMENTO DE BENS

- ☒ (x) em parcela única
☐ () mais de uma parcela
☐ () Não se aplica

7.2 CONTRATAÇÃO DE OBRA/SERVIÇOS EM REGIME DE EXECUÇÃO

- ☒ (x) Não se aplica

7.3 CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS CONTINUADOS EM REGIME DE EXECUÇÃO

- ☐ () empreitada por preço global
☒ (x) empreitada por preço unitário
☐ () Não se aplica

7.4 PRAZOS PARA ENTREGA DO SERVIÇO

7.4.1 ENTREGA DOS SERVIÇOS

Da elaboração do PCMSO, PGR e atualização do LTCAT:

INÍCIO: Após a assinatura do contrato

CONCLUSÃO:

7.4.2 INICIO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

INÍCIO: Quando solicitado.

CONCLUSÃO: No ato da consulta nos casos de Atestados Médicos Admissionais, Demissionais e Periódicos, de até 5 dias nos casos de PPP e no envio das informações S-2210, S-2220 e S-2240 no e social, no prazo legal dentro do mês de referência.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E PARCERIAS

Endereço: Avenida Brasil, nº 390 - Paço Municipal - Centro - 15760-045
Telefone: (17) 3634-9020 | Email: licitacao2@urania.sp.gov.br

7.5 GARANTIA DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

() Sim (x) Não

Para garantir os serviços prestados de atualização do LTCAT, PCMSO, PGR, PPP, ASO e serviços do e-Social SST (S-2210, S-2220 e S-2240), a empresa vencedora deverá apresentar diversas garantias que assegurem o cumprimento adequado das obrigações contratuais, tais como:

1. Atestado de capacidade técnica: A empresa vencedora deve apresentar um atestado de capacidade técnica, que comprove sua experiência e habilidade na prestação dos serviços de atualização do LTCAT, PCMSO, PGR, PPP, ASO e serviços do e-Social SST. Este documento atesta que a empresa possui os conhecimentos e recursos necessários para realizar os serviços de acordo com as normas e regulamentos aplicáveis.

2. Contrato detalhado: Deve ser firmado um contrato detalhado entre a administração pública e a empresa vencedora, estabelecendo claramente todas as obrigações, responsabilidades, prazos e condições relacionadas à prestação dos serviços. Este contrato servirá como um documento legal que define os termos do acordo e assegura o cumprimento das obrigações contratuais.

3. Garantia de qualidade: A empresa vencedora deve garantir a qualidade dos serviços prestados, assegurando que todas as atualizações do LTCAT, PCMSO, PGR, PPP, ASO e serviços do e-Social SST sejam realizadas de acordo com as normas e regulamentos aplicáveis. Isso pode incluir a realização de revisões e auditorias internas para garantir a conformidade com os requisitos legais e técnicos.

4. Monitoramento e avaliação contínuos: A administração pública deve realizar um monitoramento contínuo da execução dos serviços, avaliando regularmente o desempenho da empresa contratada e garantindo que todas as atualizações do LTCAT, PCMSO, PGR, PPP, ASO e serviços do e-Social SST sejam realizadas de forma eficiente e eficaz.

5. Garantia de conformidade legal: A empresa vencedora deve garantir que todas as atualizações do LTCAT, PCMSO, PGR, PPP, ASO e serviços do e-Social SST estejam em conformidade com as leis, normas e regulamentos aplicáveis,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E PARCERIAS

Endereço: Avenida Brasil, nº 390 - Paço Municipal - Centro - 15760-045
Telefone: (17) 3634-9020 | Email: licitacao2@urania.sp.gov.br

incluindo as normas do Ministério do Trabalho e as disposições do e-Social. Isso inclui o envio correto das informações exigidas pelo e-Social (S-2210, S-2220 e S-2240) dentro dos prazos estabelecidos.

13. Nota fiscal detalhada: A empresa vencedora deve fornecer uma nota fiscal detalhada de todos os serviços prestados, incluindo uma descrição clara dos serviços realizados, os valores cobrados, os prazos de execução e outras informações relevantes. Esta nota fiscal servirá como comprovante do serviço prestado e será utilizada para fins de pagamento pela administração pública.

Essas garantias ajudarão a assegurar que os serviços de atualização do LTCAT, PCMSO, PGR, PPP, ASO e serviços do e-Social SST sejam realizados de forma adequada e eficaz, atendendo às necessidades da administração pública e garantindo a conformidade com as normas e regulamentos aplicáveis.

8- OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Da Contratada:

O CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (Art. 137, II, da Lei n.º 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios ou incorreções.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E PARCERIAS

Endereço: Avenida Brasil, nº 390 - Paço Municipal - Centro - 15760-045
Telefone: (17) 3634-9020 | Email: licitacao2@urania.sp.gov.br

devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADA; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133/2021;

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

A CONTRATADA se compromete expressamente a não subcontratar terceiros para o cumprimento total ou parcial das obrigações estabelecidas no presente contrato. Todas as atividades e responsabilidades assumidas pela contratada devem



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E
PARCERIAS

Endereço: Avenida Brasil, nº 390 - Paço Municipal - Centro - 15760-045
Telefone: (17) 3634-9020 | Email: licitacao2@urania.sp.gov.br

ser executadas diretamente por seus próprios funcionários, sem a delegação ou transferência a terceiros, salvo autorização expressa e por escrito da CONTRATANTE.

Qualquer violação desta cláusula será considerada uma infração contratual grave, sujeita às penalidades previstas no contrato, incluindo rescisão unilateral por parte da contratante, sem prejuízo de outras medidas legais cabíveis.

Da Contratante:

São obrigações do CONTRATANTE, exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADA;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

Notificar o CONTRATADA por escrito sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADA;

Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei n.º 14.133/2021;

Efetuar o pagamento ao CONTRATADA do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

Aplicar ao CONTRATADA as sanções previstas na lei;

Cientificar o órgão de representação da Controladoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADA;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E PARCERIAS

Endereço: Avenida Brasil, nº 390 - Paço Municipal - Centro - 15760-045
Telefone: (17) 3634-9020 | Email: licitacao2@urania.sp.gov.br

a boa execução do ajuste;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9- GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1 GESTÃO

Unidade: Secretaria Municipal de Administração

Responsáveis: Antônio Carlos de Lima

9.2 FISCALIZAÇÃO

Unidade: Secretaria Municipal de Administração

Responsáveis: Fernando Carlos Graf

10- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 FORMA DE PAGAMENTO

() por medições () por recebimento de objeto (x) por serviços prestados em 12 parcelas.

11- VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1 DURAÇÃO DO CONTRATO

Prazo de vigência:

11.2 PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

(x) Sim () Não

Período: Por igual período.

12- INFRAÇÕES E SANÇÕES CONTRATUAIS

12.1 INFRAÇÕES

As previstas e definidas no artigo 155 da Lei 14.133/2021

12.2 SANÇÕES

As previstas e definidas no artigo 156 da Lei 14.133/2021

12.3 MULTA

As previstas e definidas no artigo 156 da Lei 14.133/2021



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E
PARCERIAS

Endereço: Avenida Brasil, nº 390 - Paço Municipal - Centro - 15760-045
Telefone: (17) 3634-9020 | Email: licitacao2@urania.sp.gov.br

12.4 RESCISÃO CONTRATUAL

As previstas e definidas no 137 da Lei 14.133/2021



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E PARCERIAS

Endereço: Avenida Brasil, nº 390 - Paço Municipal - Centro - 15760-045
Telefone: (17) 3634-9020 | Email: licitacao2@urania.sp.gov.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, PARA ELABORAÇÃO DO PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCO (PGR), ATUALIZAÇÃO DO LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES DO AMBIENTE DE TRABALHO (LTCAT), ELABORAÇÃO DO PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL (PCMSO), ENVIOS MENSIS DAS INFORMAÇÕES S – 2220 e S – 2240 E S -2210 NO E-SOCIAL E REALIZAÇÃO DE AVALIAÇÃO CLÍNICA OCUPACIONAL PARA ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA PREFEITURA DE URÂNIA POR 12 MESES.

1 – Introdução

As contratações públicas são instrumentos para a realização das políticas públicas, cujo planejamento ocasiona contratações significativamente mais efetivas.

Desse modo, a realização de estudos prévios à contratação conduz ao conhecimento de novas modelagens/metodologias ofertadas pelo mercado, resultando na melhor qualidade do gasto promovendo uma gestão mais eficiente dos recursos públicos.

Neste contexto, o presente documento, enquanto elemento essencial ao planejamento, ao cumprir as determinações legais relacionadas à sua elaboração, caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento, uma vez que, apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. Assim, busca assegurar a viabilidade (técnica e econômica) da contratação pública pretendida, bem como o levantamento dos elementos essenciais, que servirão de base para compor o anteprojeto, termo de referência ou projeto básico a serem elaborados, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública, avaliando todos os aspectos necessários e suficientes à contratação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E PARCERIAS

Endereço: Avenida Brasil, nº 390 - Paço Municipal - Centro - 15760-045
Telefone: (17) 3634-9020 | Email: licitacao2@urania.sp.gov.br

2 – Descrição da necessidade da contratação

Considerando o advento das Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, que estabelecem diretrizes e requisitos obrigatórios para garantir a segurança e saúde dos trabalhadores, torna-se indispensável a adoção de medidas concretas para sua implementação e conformidade. Nesse contexto, a contratação de uma empresa especializada para a elaboração e atualização do Programa de Gerenciamento de Risco (PGR), do Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho (LTCAT), do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) e o envio mensal das informações requeridas pelo E-social (como os S-2220, S-2210 e S-2240) se faz imprescindível.

A elaboração e atualização desses documentos não apenas cumprem com as exigências legais, mas também são fundamentais para garantir um ambiente de trabalho seguro e saudável para os colaboradores. O PGR, por exemplo, permite identificar, avaliar e controlar os riscos presentes nos diferentes setores da Prefeitura Municipal, enquanto o LTCAT fornece informações detalhadas sobre as condições de trabalho, possibilitando a implementação de medidas preventivas e corretivas eficazes.

Além disso, a elaboração do PCMSO assegura a realização de exames médicos periódicos, o que contribui para a prevenção de doenças ocupacionais e acidentes de trabalho. A avaliação de atestados, laudos para pessoas com deficiência (PCD) e a avaliação clínica ocupacional são igualmente importantes para garantir a adequação das atividades laborais às capacidades físicas e mentais dos trabalhadores, promovendo a inclusão e o bem-estar no ambiente de trabalho.

O envio das informações requeridas pelo E-social, como os S-2220, S-2210 e S-2240, refere-se à transmissão eletrônica de dados sobre os trabalhadores e suas atividades laborais para o sistema do eSocial, que é um projeto do Governo Federal do Brasil que visa unificar a prestação de informações relativas à folha de pagamento, obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais das empresas em um único ambiente digital.

S-2220 - Exames Médicos: Este evento corresponde à comunicação dos resultados dos exames médicos ocupacionais realizados nos trabalhadores, como os



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E PARCERIAS

Endereço: Avenida Brasil, nº 390 - Paço Municipal - Centro - 15760-045
Telefone: (17) 3634-9020 | Email: licitacao2@urania.sp.gov.br

exames admissionais, periódicos, de retorno ao trabalho, mudança de função e demissionais. As informações incluídas neste evento são essenciais para o monitoramento da saúde ocupacional dos trabalhadores e o cumprimento das obrigações legais relacionadas à medicina do trabalho.

S-2210 - Comunicação de Acidente de Trabalho: Este evento é utilizado para comunicar à Previdência Social os acidentes de trabalho ocorridos com os trabalhadores da empresa. Ele inclui informações detalhadas sobre o acidente, como a data, hora, local, natureza da lesão, características do acidente, entre outros dados relevantes. O envio correto e oportuno dessas informações são fundamentais para garantir o acesso dos trabalhadores aos benefícios previdenciários decorrentes de acidentes de trabalho.

S-2240 - Condições Ambientais do Trabalho - Fatores de Risco: Este evento é utilizado para informar ao eSocial as condições ambientais de trabalho a que os trabalhadores estão expostos, bem como os fatores de risco presentes no ambiente laboral. As informações incluídas neste evento ajudam a identificar e controlar os riscos ocupacionais, garantindo a segurança e saúde dos trabalhadores e o cumprimento das normas regulamentadoras de segurança e saúde no trabalho.

O envio correto e completo dessas informações é crucial para garantir a conformidade da empresa com as obrigações legais relacionadas ao eSocial e para promover um ambiente de trabalho seguro e saudável para os trabalhadores. Portanto, é importante que as empresas tenham processos adequados para coletar, registrar e transmitir esses dados de forma precisa e dentro dos prazos estabelecidos pelo eSocial.

Ao ter em mãos essas informações detalhadas e atualizadas, a Prefeitura Municipal estará apta a programar uma correta política de pagamento salarial, levando em consideração os critérios e exigências estabelecidos pela legislação trabalhista. Ademais, os laudos e avaliações realizados permitem uma análise minuciosa dos diferentes empregos públicos, identificando eventuais necessidades de ajustes nas condições de trabalho e nos benefícios oferecidos aos colaboradores.

Portanto, diante da complexidade e importância dessas tarefas, a contratação de uma empresa especializada para a elaboração e atualização dos documentos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E PARCERIAS

Endereço: Avenida Brasil, nº 390 - Paço Municipal - Centro - 15760-045
Telefone: (17) 3634-9020 | Email: licitacao2@urania.sp.gov.br

mencionados é não apenas uma medida recomendável, mas sim uma necessidade incontestável para garantir a conformidade legal, a segurança dos trabalhadores e a eficiência operacional da Prefeitura Municipal.

3 – Alinhamento entre a contratação e o planejamento

A presente contratação ainda não está incluída no Plano de Contratações Anual em razão de sua superveniência, contudo, será encaminhada para inclusão, após a autorização da autoridade competente. Vale ressaltar que a contratação se compatibiliza com os demais instrumentos de planejamento.

4 – Requisitos da contratação

Capacidade técnica e operacional da empresa contratada: A empresa contratada deve demonstrar capacidade técnica e operacional para realizar os serviços de elaboração do PCMSO, atualização do LTCAT, elaboração do PGR, envio das informações requeridas no E-social (S-2210, S-2220 e S-2240), realização de avaliação clínica ocupacional (incluindo exames admissionais, demissionais, periódicos, de retorno do trabalho e mudança de função), elaboração do PPP (Perfil Profissiográfico Profissional) e outros serviços relacionados à saúde e segurança ocupacional.

Experiência e qualificação técnica da equipe: A empresa contratada deve contar com uma equipe de profissionais experientes e qualificados na área de saúde ocupacional, que possuam conhecimento técnico adequado para realizar os serviços de forma eficiente e em conformidade com as normas e regulamentos aplicáveis.

Capacidade de atendimento: A empresa contratada deve ter capacidade de atender à demanda da Prefeitura Municipal, garantindo a realização dos serviços dentro dos prazos estipulados e de acordo com as necessidades específicas de cada setor ou departamento.

Localização e disponibilidade para realização dos exames: No caso da avaliação clínica ocupacional, a empresa contratada deve estar localizada a uma distância máxima de 45 km da sede da contratante.

Além dos requisitos mencionados anteriormente, é fundamental que a empresa



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E PARCERIAS

Endereço: Avenida Brasil, nº 390 - Paço Municipal - Centro - 15760-045
Telefone: (17) 3634-9020 | Email: licitacao2@urania.sp.gov.br

contratada possua um responsável técnico devidamente habilitado de acordo com as normas estabelecidas pelo Ministério do Trabalho. Este profissional deve possuir formação e registro adequados em sua respectiva área de atuação, garantindo assim a competência técnica necessária para supervisionar e realizar os serviços relacionados à saúde e segurança ocupacional.

A presença de um responsável técnico habilitado é crucial para assegurar que os procedimentos e atividades realizados estejam em conformidade com as normas regulamentadoras aplicáveis, bem como para garantir a qualidade e a integridade dos resultados obtidos. Este profissional será responsável por orientar e coordenar as atividades da equipe técnica, garantindo que os serviços sejam executados de maneira adequada e em conformidade com as melhores práticas da área.

Portanto, a presença de um responsável técnico habilitado é um requisito indispensável na contratação de serviços relacionados à saúde e segurança ocupacional, assegurando a qualidade, a segurança e a eficácia das atividades realizadas no âmbito da Prefeitura Municipal. Para que o objeto/serviço da contratação, é necessário o atendimento de alguns requisitos de acordo com as características do objeto, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, minimamente, os dispostos nos artigos 62, 66, 67, 68 e 69 da Lei n. 14.133/2021.

Sendo assim, os documentos exigidos serão:

- 1) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADA;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 6) Certidão de Falência e Concordata;
- 7) Anexos;
- 8) Contrato Social ou Equivalente que comprove a Constituição da Empresa;
- 9) Atestados de Capacidade Técnica junto com cópia da nota fiscal emitida ou empenho, do serviço realizado;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E PARCERIAS

Endereço: Avenida Brasil, nº 390 - Paço Municipal - Centro - 15760-045
Telefone: (17) 3634-9020 | Email: licitacao2@urania.sp.gov.br

10) Responsabilidade Técnica da Empresa.

Penalidades e Sanções:

- Estabelecer cláusulas contratuais que prevejam penalidades e sanções em caso de descumprimento das obrigações por parte dos fornecedores.
- Definir os critérios e procedimentos para aplicação das penalidades, garantindo a imparcialidade e transparência no processo.

Ao detalhar esses requisitos de contratação, a administração municipal assegura a seleção de fornecedores qualificados e a celebração de contratos que atendam de forma eficaz e eficiente às necessidades do objeto em questão.

5 – Estimativa das quantidades

Para estimar as quantidades dos serviços considerando as informações fornecidas, oferecemos as seguintes análises:

- Estimativa: 1 atualização do LTCAT.

Exames Médicos Admissionais e Demissionais: Calculamos uma média da quantidade de funcionários admitidos e demitidos nos últimos 3 anos para estimar a quantidade de exames médicos admissionais e demissionais a serem realizados. O departamento de recursos humanos informou que entre 2023 a 2025 a média anual de servidores admitidos e demitidos foi de 140 pessoas e 10 readaptações. Atualmente o quadro de servidores conta com 341 servidores.

- Estimativa: Serão realizados cerca de 40 exames médicos entre admissionais e demissionais em 12 meses e 160 exames periódicos dos servidores do quadro municipal.

Envio do eSocial (S-2220, S-2210 e S-2240): A quantidade de envios será baseada na quantidade de eventos, logo serão 3 eventos mensais.

- Estimativa: Serão enviadas 12 informações para cada evento do eSocial (S-2220, S-2210 e S-2240), totalizando 36 transmissões anuais.

5.4. Elaboração de PPP – Perfil Profissiográfico Profissional: Atualmente a Prefeitura detém **341** servidores expostos à agentes prejudiciais configurando direito ao



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E PARCERIAS

Endereço: Avenida Brasil, nº 390 - Paço Municipal - Centro - 15760-045
Telefone: (17) 3634-9020 | Email: licitacao2@urania.sp.gov.br

recebimento de insalubridade e periculosidade.

- Estimativa: **341** servidores, quando solicitado.

Por fim, resumindo as estimativas:

- Atualização do LTCAT: 1 atualização.

- Exames Médicos Admissionais e Demissionais: Cerca de **200** exames.

- Envio do eSocial (S-2220, S-2210 e S-2240): 12 envios para cada evento durante os 12 meses = 36 transmissões.

- Elaboração de PPP: 90

Essas estimativas fornecerão uma base inicial para o planejamento e a execução dos serviços relacionados à saúde ocupacional no município de Urânia. É importante revisar essas estimativas com base em dados atualizados antes de iniciar qualquer contratação ou execução de serviços.

Item	Descrição	Quantidade	Unidade
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, PARA ELABORAÇÃO DO PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCO (PGR), ATUALIZAÇÃO DO LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES DO AMBIENTE DE TRABALHO (LTCAT), ELABORAÇÃO DO PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL (PCMSO), ENVIOS MENSIS DAS INFORMAÇÕES S – 2220 e S – 2240 E S -2210 NO E-SOCIAL E REALIZAÇÃO DE AVALIAÇÃO CLÍNICA OCUPACIONAL PARA ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA PREFEITURA DE URÂNIA POR 12 MESES	12	SERV

6 - Levantamento de mercado

Dentro do presente estudo, foram analisadas contratações mediante dados ofertados por plataformas de pesquisas de preços de contratações públicas visando buscar a melhor solução para o problema existente, sendo estudados processos de contratações semelhantes feitas por este e outros órgãos na região, por meio de consultas a outros editais, com a finalidade de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E PARCERIAS

Endereço: Avenida Brasil, nº 390 - Paço Municipal - Centro - 15760-045
Telefone: (17) 3634-9020 | Email: licitacao2@urania.sp.gov.br

Administração.

Em sede de informação, para a pesquisa de mercado, foram realizadas consultas no Banco de Preços da BLL.

7 - Estimativa do valor da contratação

Estima-se o valor de R\$ 54.515,88 (cinquenta e quatro mil quinhentos e quinze reais e oitenta e oito centavos).

8 – Descrição da solução como um todo

A solução proposta abrange a contratação de uma empresa especializada em saúde ocupacional para fornecer serviços abrangentes relacionados à segurança e saúde no trabalho para a Prefeitura Municipal de Urânia. A empresa contratada será responsável por realizar a elaboração e atualização do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), do Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho (LTCAT), do Programa de Gerenciamento de Risco (PGR), bem como o envio das informações requeridas pelo E-social (S-2220, S-2210 e S-2240). Além disso, a empresa fornecerá serviços de avaliação clínica ocupacional, incluindo exames admissionais, demissionais, periódicos, de retorno ao trabalho e mudança de função, conforme necessário e elaboração do Perfil Profissiográfico Previdenciário.

A solução abrange os seguintes aspectos:

1. Elaboração e atualização de documentos: A empresa contratada será responsável por elaborar e manter atualizados o PCMSO, o LTCAT e o PGR, garantindo que esses documentos estejam em conformidade com as normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho.

2. Envio de informações ao E-social: A empresa fornecerá suporte para o envio correto e oportuno das informações requeridas pelo E-social (S-2220, S-2210 e S-2240), garantindo a conformidade da Prefeitura Municipal com as obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais.

3. Realização de exames médicos ocupacionais: A empresa realizará os exames médicos ocupacionais necessários, incluindo exames admissionais, demissionais, periódicos, de retorno ao trabalho e mudança de função, conforme



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E PARCERIAS

Endereço: Avenida Brasil, nº 390 - Paço Municipal - Centro - 15760-045
Telefone: (17) 3634-9020 | Email: licitacao2@urania.sp.gov.br

exigido pela legislação trabalhista.

4. Avaliação clínica ocupacional: Além dos exames médicos, a empresa fornecerá serviços de avaliação clínica ocupacional, que podem incluir exames complementares, como audiometria, espirometria e acuidade visual, conforme necessário para garantir a saúde e segurança dos trabalhadores.

5. A solução proposta também inclui a elaboração do Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP), conforme exigido pela legislação previdenciária. O PPP é um documento que contém informações detalhadas sobre a história laboral do trabalhador, bem como os fatores de risco aos quais esteve exposto ao longo de sua carreira. Este documento é essencial para subsidiar a concessão de benefícios previdenciários, como aposentadoria especial, e deve ser elaborado e mantido atualizado de acordo com as normas estabelecidas pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

Portanto, a empresa contratada será responsável por elaborar e manter atualizado o PPP para todos os trabalhadores da Prefeitura Municipal de Urânia, expostos à agentes nocivos, garantindo a conformidade com as exigências previdenciárias e proporcionando informações precisas sobre as condições de trabalho ao longo da vida laboral dos trabalhadores.

6. Assistência: A empresa contratada deverá oferecer serviços de assessoria para garantir a integridade e eficácia dos documentos elaborados, bem como para resolver quaisquer problemas ou dúvidas que possam surgir durante a execução dos serviços.

Portanto, a solução proposta abrange todas as etapas necessárias para garantir a conformidade da Prefeitura Municipal de Urânia com as normas de saúde ocupacional, fornecendo serviços abrangentes de elaboração e atualização de documentos, envio de informações ao E-social, realização de exames médicos e avaliação clínica ocupacional, além de oferecer suporte contínuo de manutenção e assistência técnica.

9 – Justificativa para o parcelamento (ou não) da solução

Para a solução em questão não será adotada o parcelamento haja vista que a



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E PARCERIAS

Endereço: Avenida Brasil, nº 390 - Paço Municipal - Centro - 15760-045
Telefone: (17) 3634-9020 | Email: licitacao2@urania.sp.gov.br

contratação deverá ser composta por um único grupo para aquisição dos serviços.

10 – Demonstrativos dos resultados pretendidos

Com a presente contratação deseja-se adquirir o serviço com padrão de qualidade necessária para uma melhor manutenção dos serviços públicos, reduzindo dessa maneira o desperdício e a inutilização de produtos. Além disso, a contratação visa possibilitar o atendimento das inúmeras solicitações de serviços de manutenção por parte dos servidores desta Secretaria para seu melhor desempenho no trabalho. Espera-se ainda a redução do desperdício passivo visto que:

1. Economicidade:

- Redução de custos relacionados a possíveis multas por não conformidade com as normas de saúde e segurança no trabalho.
- Otimização dos recursos financeiros por meio da contratação de uma empresa especializada, que pode oferecer serviços de forma mais eficiente e econômica do que a contratação de profissionais internos ou a realização dos serviços de forma fragmentada.

2. Melhor aproveitamento dos recursos humanos:

- Liberação dos profissionais internos para se concentrarem em suas atividades principais, aumentando a produtividade e o desempenho geral da equipe.
- Acesso a profissionais especializados em saúde ocupacional, que podem fornecer conhecimentos técnicos e experiência específica para garantir a conformidade e a eficácia das medidas de segurança e saúde no trabalho.

3. Melhor aproveitamento dos recursos materiais:

- Utilização mais eficiente de equipamentos e materiais relacionados à saúde ocupacional, como equipamentos de proteção individual (EPIs) e materiais de sinalização de segurança, garantindo sua adequada utilização e manutenção.
- Redução do desperdício de materiais através de uma gestão mais eficaz dos recursos disponíveis.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E PARCERIAS

Endereço: Avenida Brasil, nº 390 - Paço Municipal - Centro - 15760-045
Telefone: (17) 3634-9020 | Email: licitacao2@urania.sp.gov.br

4. Melhor aproveitamento dos recursos financeiros:

- Redução de custos relacionados a possíveis processos trabalhistas e indenizações por acidentes ou doenças ocupacionais, devido à implementação eficaz de medidas preventivas.

- Maior transparência e controle sobre os gastos relacionados à saúde ocupacional, permitindo uma alocação mais eficiente dos recursos financeiros disponíveis.

Portanto, os demonstrativos dos resultados pretendidos para esse objeto envolvem a busca por maior eficiência econômica, bem como o melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, visando garantir um ambiente de trabalho seguro, saudável e produtivo para os colaboradores da Prefeitura Municipal de Urânia/SP.

11- Providências a serem adotadas pela administração

A Administração deverá prover:

1. Análise prévia das necessidades: A administração deve realizar uma análise detalhada das necessidades relacionadas aos serviços de saúde ocupacional, identificando os serviços específicos requeridos, os prazos de execução, os recursos necessários e outros aspectos relevantes.

2. Elaboração de termo de referência ou projeto básico: Com base na análise das necessidades, a administração deve elaborar um termo de referência ou projeto básico detalhando os serviços a serem contratados, os critérios de seleção da empresa contratada, os requisitos técnicos, os prazos e demais condições necessárias para a execução do contrato.

3. Definição de critérios de seleção: A administração deve definir os critérios de seleção da empresa contratada, levando em consideração aspectos como capacidade técnica, experiência, qualificação da equipe, custo-benefício e outros fatores relevantes para garantir a qualidade e eficiência dos serviços prestados.

4. Capacitação de servidores ou empregados: A administração deve providenciar a capacitação dos servidores ou empregados responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, garantindo que possuam os conhecimentos e habilidades necessários para



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E PARCERIAS

Endereço: Avenida Brasil, nº 390 - Paço Municipal - Centro - 15760-045
Telefone: (17) 3634-9020 | Email: licitacao2@urania.sp.gov.br

monitorar a execução do contrato, avaliar o desempenho da empresa contratada e resolver eventuais problemas que possam surgir durante a vigência do contrato.

5. Estabelecimento de mecanismos de controle e monitoramento: A administração deve estabelecer mecanismos eficazes de controle e monitoramento da execução do contrato, incluindo a definição de indicadores de desempenho, a realização de reuniões periódicas de acompanhamento, a análise de relatórios de progresso e outras atividades destinadas a garantir o cumprimento das obrigações contratuais pela empresa contratada.

Portanto, as providências a serem tomadas pela administração previamente à celebração do contrato incluem a análise das necessidades, a elaboração de termo de referência, a definição de critérios de seleção, a capacitação dos servidores ou empregados responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, e o estabelecimento de mecanismos de controle e monitoramento da execução do contrato. Essas medidas são essenciais para garantir a eficácia e a transparência na contratação e gestão dos serviços de saúde ocupacional.

12 - Contratações correlatas e/ou interdependentes

Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

13 – Impactos ambientais e medidas de tratamento

A presente contratação não gera impactos ambientais diretos.

14 – Declaração de viabilidade (ou não) da contratação

DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Considerando a análise realizada em conformidade com as disposições estabelecidas na Lei n. 14.133/21 e especificamente com o disposto no art. 18, § 1º, XIII, a Administração Pública declara que a contratação dos serviços de saúde ocupacional é viável para atender à necessidade a que se destina.

Após uma criteriosa análise das demandas e dos requisitos relacionados à segurança e saúde no trabalho dos servidores da Prefeitura Municipal de Urânia,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E PARCERIAS

Endereço: Avenida Brasil, nº 390 - Paço Municipal - Centro - 15760-045
Telefone: (17) 3634-9020 | Email: licitacao2@urania.sp.gov.br

verificamos que a contratação de uma empresa especializada em saúde ocupacional é a medida mais adequada para atender às necessidades específicas identificadas.

A contratação permitirá a elaboração e atualização dos documentos exigidos pela legislação, como o PCMSO, LTCAT, PGR e PPP, bem como o envio das informações requeridas pelo E-social, garantindo assim a conformidade legal e a promoção de um ambiente de trabalho seguro e saudável para os colaboradores.

Além disso, a contratação proporcionará uma gestão mais eficiente dos recursos disponíveis, garantindo um melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, bem como a otimização dos custos relacionados à segurança e saúde ocupacional.

Diante do exposto, concluímos que a contratação dos serviços de saúde ocupacional é adequada e indispensável para atender à necessidade de garantir a segurança e saúde dos servidores da Prefeitura Municipal de Urânia/SP, sendo, portanto, recomendada e justificada.

Cargo: _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E
PARCERIAS

Endereço: Avenida Brasil, nº 390 - Paço Municipal - Centro - 15760-045
Telefone: (17) 3634-9020 | Email: licitacao2@urania.sp.gov.br

CPF: _____

Assinatura: _____

OBS: A não apresentação dos dados acima, não será motivo de desclassificação da proposta.

Declaramos nossa inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações e às cláusulas e condições do respectivo Edital que trata a presente proposta; que observaremos, integralmente e às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

(Local e data)

(Nome/assinatura do representante legal)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E
PARCERIAS

Endereço: Avenida Brasil, nº 390 - Paço Municipal - Centro - 15760-045
Telefone: (17) 3634-9020 | Email: licitacao2@urania.sp.gov.br

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0xx/2026

PROCESSO Nº 0xx/2026

(Qualificação do Proponente – razão social, CNPJ, endereço), por meio de seu representante legal (qualificação do representante legal da proponente), DECLARA, sob as penas da lei que:

- Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;
- Cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

(Local e data)

(Nome/assinatura do representante legal)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E
PARCERIAS

Endereço: Avenida Brasil, nº 390 - Paço Municipal - Centro - 15760-045
Telefone: (17) 3634-9020 | Email: licitacao2@urania.sp.gov.br

ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO- REGISTRO DE PREÇO N°0xx/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0xx/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE URÂNIA/SP, CNPJ n.º 46.611.117/0001-02, com sede na Avenida Brasil, nº 390, Bairro Centro, nesta cidade, denominada simplesmente PREFEITURA, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. APARECIDO FAZZIO, empresário, portador da Cédula de Identidade RG. n. , inscrito no CPF sob n.º , residente e domiciliado à Rua , nº , Bairro nesta cidade, e a empresa, com sede na Rua n.º....., na cidade de, Estado de, inscrita no CNPJ sob o n.º , doravante denominada DETENTORA DA ATA, representada neste ato por, portador do RG n.º....., inscrito no CPF n.º , firmam a presente Ata de Registro de Preços, concernente à licitação: PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS N.º 0xx/2026.

CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO)

1.1. A Detentora da Ata se obriga a “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, PARA ELABORAÇÃO DO PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCO (PGR), ATUALIZAÇÃO DO LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES DO AMBIENTE DE TRABALHO (LTCAT), ELABORAÇÃO DO PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL (PCMSO), ENVIOS DAS INFORMAÇÕES S – 2220 E S – 2240 E S -2210 NO E-SOCIAL E REALIZAÇÃO DE AVALIAÇÃO CLÍNICA OCUPACIONAL PARA ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE URÂNIA/SP, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA (TR), do edital do PREGÃO ELETRÔNICO- REGISTRO DE PREÇOS N.º /2026 que integram esta Ata, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

CLÁUSULA SEGUNDA (DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS SERVIÇOS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E PARCERIAS

Endereço: Avenida Brasil, nº 390 - Paço Municipal - Centro - 15760-045
Telefone: (17) 3634-9020 | Email: licitacao2@urania.sp.gov.br

- 2.1 A aquisição do objeto previsto será parcelada, o setor de compras ou quem autorizado por ele, solicitará o fornecimento dos serviços, que deverá ser entregue no prazo máximo de 03 (três) dias após o recebimento da comunicação.
- 2.2 Os serviços deverão ser fornecidos de acordo com a necessidade do Departamento Municipal de Administração.
- 2.3 Não serão tolerados atrasos na entrega dos serviços, sob pena de incidir nos casos de multas e sanções, aplicáveis conforme o caso, ressalvados os casos extraordinários e relevantes que os justifiquem.
- 2.4 Serão de inteira responsabilidade da detentora da ata o pessoal, tributos e outras despesas que porventura possam ocorrer.
- 2.5 A detentora da ata se obriga a entregar os serviços de acordo com a qualidade, características e marcas referenciais apresentadas na proposta e constantes do contrato, sendo vedada qualquer substituição sem prévia anuência da Prefeitura.
- 2.6 Em havendo descontinuidade na produção dos serviços ofertados na proposta, a Contratada deverá comunicar tal fato a Prefeitura, acompanhado de declaração da empresa fornecedora ou do próprio fabricante relatando que não mais produz o objeto licitado, enviando amostra e documentos que se fizerem necessários do produto que pretende fornecer em substituição àquele inicialmente ofertado, sem que o preço seja superior ao constante de sua proposta, ficando a critério da Prefeitura aceitá-lo ou não.
- 2.7 A detentora da ata se responsabilizará pelos prejuízos causados ao Município de Urânia/SP ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos.
- 2.8 Os serviços serão recebidos conforme a seguir:
 - a) Provisoriamente: de posse da proposta respectiva, será recebido o produto para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção;
 - b) Definitivamente: após recebimento provisório, será realizada conferência dos serviços e sendo aprovados será efetivado o recebimento definitivo, com a posição de assinatura no documento fiscal.
- 2.9 O recebimento dos serviços será controlado por servidor designado pelos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E PARCERIAS

Endereço: Avenida Brasil, nº 390 - Paço Municipal - Centro - 15760-045
Telefone: (17) 3634-9020 | Email: licitacao2@urania.sp.gov.br

setores requisitantes, que farão averificação da sua conformidade com as propostas apresentadas, e ainda, quanto ao cumprimento de conformidade com a solicitação da entrega dos serviços.

2.10 A execução da Ata será acompanhada, conforme o caso, nos termos do art. 117 da Lei Federal n.º 14.133/21.

2.11 A Administração rejeitará o objeto fornecido em desacordo com a Ata (art. 140, §1º da Lei Federal n.º 14.133/21).

2.12 O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente, nos termos das prescrições legais.

CLÁUSULA TERCEIRA (DO VALOR)

1.1. Os preços são os constantes no registro no valor total de R\$, conforme classificação final da Detentora

da Ata constante na ata da sessão do Pregão, devidamente juntada nos autos do referido processo.

1.2. Eventual execução onerará verba própria constante no orçamento vigente, desde que existam recursos disponíveis.

CLÁUSULA QUARTA (DAS DESPESAS)

4.1. Os recursos financeiros para o atendimento ao objeto desta licitação serão: Departamento Municipal de Administração.

Ficha:

CLÁUSULA QUINTA (DO PAGAMENTO)

5.1. A Contratante pagará à Detentora da Ata em até 30 (trinta) dias contados da apresentação e recebimento da nota fiscal/fatura pelo Departamento de Compras e Notas, de acordo com as especificações do edital desta licitação, que será realizado na forma do art. 140 da Lei federal n.º 14.133/21.

5.2. O pagamento será feito através de crédito em conta corrente a ser fornecida pela Detentora da Ata, onde deverá conter na respectiva nota fiscal o número da agência e da conta corrente da empresa.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E PARCERIAS

Endereço: Avenida Brasil, nº 390 - Paço Municipal - Centro - 15760-045
Telefone: (17) 3634-9020 | Email: licitacao2@urania.sp.gov.br

5.3. Em nenhuma hipótese e em tempo algum poderá ser invocada qualquer dúvida quanto aos preços propostos.

5.4. Nenhum pagamento será efetuado à Detentora da Ata, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

5.5. Correrão por conta da Detentora da Ata todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciárias decorrentes da entrega dos serviços.

5.6. Ocorrendo atraso no pagamento, em relação ao prazo previsto no subitem anterior, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, pro rata diem, a título de compensação financeira que será o produto resultante do mesmo índice do mês anterior ao pagamento, dividindo por 30 (dias de um mês), multiplicado pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

6. CLÁUSULA SEXTA (DO PRAZO)

6.1. O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Urânia não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para execução pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

6.3. Neste mesmo interregno fica também garantido ao órgão responsável pelo REGISTRO o direito de cancelar a ATA na verificação de quaisquer das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora o contraditório e ampla defesa.

7. CLÁUSULA SÉTIMA (DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E PARCERIAS

Endereço: Avenida Brasil, nº 390 - Paço Municipal - Centro - 15760-045
Telefone: (17) 3634-9020 | Email: licitacao2@urania.sp.gov.br

7.1. São obrigações da Detentora da Ata de Registro de Preços:

- a) Executar os serviços, de acordo com as exigências do Edital e seu Anexo I, admitindo-se somente serviços de qualidade e com prazos de validade em vigor;
- b) Obedecer aos prazos de entrega dos serviços estipulados e cumprir todas as exigências do edital e Ata;
- c) Manter, durante a execução da Ata, as mesmas condições de habilitação.
- d) Arcar com todos os custos de reposição ou reentrega nos casos em que os serviços não atenderem as condições do Edital;
- e) Pagar todos os tributos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços vendidos;
- f) Comunicar à Contratante, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na entrega dos serviços;
- g) Indicar representante, que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.

8. CLÁUSULA OITAVA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE)

8.1. São obrigações da Contratante:

- a) Fornecer todos os dados e especificações necessárias à completa e correta entrega dos serviços;
- b) Comunicar à Detentora da Ata, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, das necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento;
- c) Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
- d) Aplicar à Detentora da Ata as penalidades, quando for o caso;
- e) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita entrega do objeto;
- f) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
- g) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção;
- h) Garantir à Detentora da Ata o direito ao contraditório e ampla defesa nos casos em que forem exigidas trocas ou no caso de aplicação de sanção.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E PARCERIAS

Endereço: Avenida Brasil, nº 390 - Paço Municipal - Centro - 15760-045
Telefone: (17) 3634-9020 | Email: licitacao2@urania.sp.gov.br

9. CLÁUSULA NONA (DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS)

9.1. O proponente terá o seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

9.2. A pedido, quando:

- a) Comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou força maior;
- b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações.

9.3. Por iniciativa da Prefeitura Municipal de Urânia, quando:

- a) O fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) O fornecedor perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- d) O fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) O fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- f) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;
- g) O fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

9.4. Em qualquer das hipóteses acima, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10 CLÁUSULA DÉCIMA (DO CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DO REGISTRO DE PREÇOS)

10.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada automaticamente por decurso de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E PARCERIAS

Endereço: Avenida Brasil, nº 390 - Paço Municipal - Centro - 15760-045
Telefone: (17) 3634-9020 | Email: licitacao2@urania.sp.gov.br

prazo de vigência;

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA (DAS PENALIDADES)

11.1. A detentora da Ata que descumprir quaisquer das cláusulas deste instrumento ou condições do presente edital ficará sujeita às penalidades previstas no art. 156, da Lei Federal 14.133/21

Nos termos do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133/21, pela inexecução total ou parcial desta Ata, a detentora da Ata, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor da Ata;
- c) Impedimento de contratar com este órgão promotor do certame, por prazo de até 3 (três) anos ;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.2. O atraso injustificado na entrega dos serviços, , sujeitará a Detentora da Ata à multa de mora, calculado pro rata de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

- a) Atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia; e
- b) Atraso superior a 30 (trinta) dias, até o limite de 60 (sessenta) dias: multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.

11.3. Pela inexecução total ou parcial da Ata, poderão ser aplicadas à Detentora da Ata as seguintes penalidades:

- a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou
- b) A aplicação de Impedimento de licitar e contratar nos termos do art. 156 III, da Lei Federal 14.133/21.

11.4. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E PARCERIAS

Endereço: Avenida Brasil, nº 390 - Paço Municipal - Centro - 15760-045
Telefone: (17) 3634-9020 | Email: licitacao2@urania.sp.gov.br

11.5. As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Detentora da Ata por danos causados à Contratante.

11.6. O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

11.7. O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

11.8. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a DETENTORA DA ATA vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

11.9. Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato seja registrado no cadastro correspondente.

12 CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA (DA RESCISÃO)

12.1. A presente Ata poderá ser rescindida nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal n.º 14.133/21, semprejuízo das sanções previstas naquela Lei e no Edital.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

13 CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA (DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA)

13.1. A presente Ata não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte, sem a devida autorização da Contratante.

14 CLAUSULA DÉCIMA QUARTA (DAS RESPONSABILIDADES)

14.1. A detentora da Ata assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E PARCERIAS

Endereço: Avenida Brasil, nº 390 - Paço Municipal - Centro - 15760-045
Telefone: (17) 3634-9020 | Email: licitacao2@urania.sp.gov.br

Contratante ou a terceiros na execução desta Ata.

14.2. A Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária e decorrentes da execução da presente Ata, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à Detentora da Ata.

14.3. A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Detentora da Ata com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente Ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da detentora da Ata, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

14.4. A detentora da Ata manterá, durante toda a execução da Ata, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidos na licitação.

15. CLAUSULA DÉCIMA QUINTA (DA GESTÃO DA ATA)

15.1. O gestor da presente Ata de Registro de Preços será o **Sr. xxxxxxxx**, funcionário indicado pela Administração nos termos do artigo 67 da Lei de Licitações, ao qual competirá velar pela perfeita exatidão do pactuado, em conformidade com o previsto no Edital, na proposta da Detentora da Ata e neste instrumento.

15.2. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do Contrato o agente fiscalizador dará ciência à Detentora da Ata do sucedido, fazendo-o por escrito, bem assim das providências exigidas para sanar a falha ou defeito apontado. Todo e qualquer dano decorrente da inexecução, parcial ou total, do contrato, ainda que imposto a terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da Detentora da Ata.

15.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da Detentora da Ata por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do ajuste, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aqueles provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

15.4. O Contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços, caso os mesmos afastem-se das especificações do edital, seus anexos e da proposta da Detentora da Ata.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E
PARCERIAS

Endereço: Avenida Brasil, nº 390 - Paço Municipal - Centro - 15760-045
Telefone: (17) 3634-9020 | Email: licitacao2@urania.sp.gov.br

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA (DOS TRIBUTOS E DESPESAS)

16.1. Constituirá encargo exclusivo da detentora da Ata o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização desta Ata e da execução de seu objeto.

17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA (DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO)

17.1. Para utilização da Ata de Registro de Preços as unidades deverão requisitar do detentor, mediante a elaboração da nota de empenho.

17.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir.

17.3. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições da Ata de Registro de Preços, bem como nos casos que a sua utilização se mostrar anti-econômica ou desnecessário o objeto.

18 CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA (DISPOSIÇÕES GERAIS)

18.1. A detentora da Ata assume integral responsabilidade pela entrega dos serviços, decorrente da presente Ata de Registro de Preços.

18.2. Os direitos e responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas desta Ata e do regime de direito público a que está submetida, na forma da legislação de regência.

18.3. Ficam vinculados a esta Ata e passam a fazer parte integrante dele, o Edital que originou a presente licitação e a proposta ofertada pela DETENTORA DA ATA.

18.4. Nos casos omissos aplicar-se-á a legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 14.133/21.

18.5. A DETENTORA DA ATA se obriga a manter durante a execução da presente Ata todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento de abertura da Licitação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E
PARCERIAS

Endereço: Avenida Brasil, nº 390 - Paço Municipal - Centro - 15760-045
Telefone: (17) 3634-9020 | Email: licitacao2@urania.sp.gov.br

18.6. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da DETENTORA DA ATA decumprir com os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma

19. CLAUSULA DÉCIMA NONA - (DA SUSTENTABILIDADE NA EXECUÇÃO CONTRATUAL)

Em observância ao disposto no art. 25, §9º da Lei nº 14.133/2021, a execução dos serviços contratados deverá, sempre que possível, adotar práticas sustentáveis, observando os seguintes parâmetros:

19.1. A contratada deverá empregar, sempre que aplicável:

- I Equipamentos de proteção individual (EPIs) e materiais com certificações de conformidade ambiental ou de origem sustentável;
- II Práticas de descarte ambientalmente adequado de resíduos gerados em treinamentos, exames e procedimentos ocupacionais;
- III Redução do uso de materiais descartáveis, priorizando documentos eletrônicos e comunicação digital quando possível;
- IV Cumprimento da legislação ambiental vigente, incluindo o uso de substâncias, serviços permitidos pelos órgãos competentes.

19.2. A Administração poderá exigir, a qualquer tempo, comprovação documental da adoção das práticas mencionadas, podendo a inobservância injustificada ensejar advertência, aplicação de penalidades contratuais ou outras providências cabíveis.

20 CLAUSULA VIGÉSSIMA (DO FORO)

20.1 O Foro da presente Ata será o da Comarca de Urânia/SP, excluído qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Urânia, de de 2026.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E
PARCERIAS

Endereço: Avenida Brasil, nº 390 - Paço Municipal - Centro - 15760-045
Telefone: (17) 3634-9020 | Email: licitacao2@urania.sp.gov.br

Prefeito Municipal

CONTRATADA

Representante Legal:RG.:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E
PARCERIAS

Endereço: Avenida Brasil, nº 390 - Paço Municipal - Centro - 15760-045
Telefone: (17) 3634-9020 | Email: licitacao2@urania.sp.gov.br

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE
PEQUENO PORTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0xx/2026
PROCESSO Nº 0xx/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO

(nome / razão social) , inscrita no CNPJ nº. , por intermédio de
seu contador o Sr. , portador da Carteira de Identidade nº. e do CPF nº. ,
CRC/ nº , DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da
lei, ser (microempresa ou empresa de pequeno porte) nos termos da legislação
vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da
Lei Complementar nº. 123/06.

, de de 2026.

(assinatura do contador ou representante legal)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E
PARCERIAS

Endereço: Avenida Brasil, nº 390 - Paço Municipal - Centro - 15760-045
Telefone: (17) 3634-9020 | Email: licitacao2@urania.sp.gov.br

ANEXO VI - MINUTA DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0xx/2026

PROCESSO Nº 0xx/2026

Objeto:

A NOME DA EMPRESA

AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

Autorizamos o fornecimento do item ref. ao item abaixo descrito:

DESCRIPTIVO

Nome da Empresa

Valor Valor

TOTAL R\$

Informamos que, a partir desta data, começam a contar os prazos e condições de entrega do(s) produto(s)/prestação de serviço e pagamento constantes no Edital /2026, referente ao Pregão Eletrônico /2026.

Atenciosamente,

Nome e Cargo do Servidor Responsável

Autorizo,

Esta data deve ser a mesma do início formulário

Urânia, / /2026.

Nome do Servidor Responsável Cargo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E
PARCERIAS

Endereço: Avenida Brasil, nº 390 - Paço Municipal - Centro - 15760-045
Telefone: (17) 3634-9020 | Email: licitacao2@urania.sp.gov.br

ANEXO VII - TERMO DE RECEBIMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0xx/2026

PROCESSO Nº 0xx/2026

Declaro para os devidos fins que retirei integralmente junto à Prefeitura Municipal de Urânia o EDITAL de Licitação referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº /2026. Objeto“Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Medicina em Segurança do Trabalho, para o período de 12 (doze) meses”.

Nome da Empresa:

CNPJ Nº

Endereço:

Bairro:Cidade:

Telefone () FAX: ()

E-mail:

Contato:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E
PARCERIAS

Endereço: Avenida Brasil, nº 390 - Paço Municipal - Centro - 15760-045
Telefone: (17) 3634-9020 | Email: licitacao2@urania.sp.gov.br

ANEXO VIII - TERMO DE CIENCIA E DE NOTIFICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0xx/2026

PROCESSO Nº 0xx/2026

OBJETO: “Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Medicina em Segurança do Trabalho, para o período de 12 (doze) meses”.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Urânia/SP, de de 2026.

Prefeito Municipal

CONTRATADA

Representante Legal:RG.:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E
PARCERIAS

Endereço: Avenida Brasil, nº 390 - Paço Municipal - Centro - 15760-045
Telefone: (17) 3634-9020 | Email: licitacao2@urania.sp.gov.br

ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0xx/2026

PROCESSO Nº 0xx/2026

CONTRATANTE:

CNPJ Nº:

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Urânia/SP, de de 2026.

Prefeito Municipal

CONTRATADA

Representante Legal:RG.: